Prefeitura de Goiânia
Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.
Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Superintendência da Casa Civil e Articulação Política, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito de Goiânia

PAULO ERNANI MIRANDA ORTEGAL
Secretário Municipal de Governo

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Superintendente da Casa Civil e Articulação Política

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente de Imprensa Oficial

SUPERINTENDÊNCIA DA CASA CIVIL E ARTICULAÇÃO POLÍTICA

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br

Assinado de forma digital por TASSO GODINHO DE PAIVA:79461387172
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=09461647000195, ou=Certificado PF A3, cn=TASSO GODINHO DE PAIVA:79461387172

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1783, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos incisos II e IV, do art. 5º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, Lei nº 7.426, de 10 de maio de 1995, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, com alterações introduzidas pelas Leis Municipais nºs 9.319, de 12 de julho de 2013, e 9.777, de 29 de março de 2016, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto do art. 4º, do Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, fiscalizador, formulador de diretrizes e monitorador da execução das políticas públicas dirigidas às pessoas com deficiência, previsto no art. 23, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, os seguintes membros:

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

1 - Representantes da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas:
a) Titular - Antônio José do Nascimento Ferreira
b) Suplente - Klayton Veloso de Rezende

2 - Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Esporte:
a) Titular - ...
b) Suplente - ...

3 - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
a) Titular - Érika Fernandes Soares
b) Suplente - ...

4 - Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia:
a) Titular - ...
b) Suplente - ...

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

5 - Representantes da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade:
a) Titular - Sarah Rassi Almeida
b) Suplente - ...

6 - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) Titular - Eliane Rodrigues da Silva Roque
b) Suplente - ...

7 - Representantes da Secretaria Municipal de Cultura:
a) Titular - ...
b) Suplente - ...

8 - Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação:
a) Titular - Ivanilde Maria de Rezende Abdala
b) Suplente - Alessandra Araújo

9 - Representantes da Câmara Municipal de Goiânia:
a) Titular - ...
b) Suplente - ...

II - REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

1 - Representantes do segmento da pessoa com deficiência auditiva:
a) Titular - ...
b) Suplente - ...

2 - Representantes do segmento da pessoa com deficiência física:
a) Titular - Maria Aparecida Eufrásio da Silva (ADFEGO)
b) Suplente - Eleydes Inácio de Souza (ACITEG)

3 - Representantes do segmento da pessoa com deficiência intelectual:
a) Titular - José Agtônio Guedes Dantas (PESTALOZZI)
b) Suplente - Albanir Pereira Santana (APAE)

4 - Representantes do segmento da pessoa com deficiência visual:
a) Titular - Romeu Fernandes Lima (ADVEG)
b) Suplente - Deni Carlos Alves de Freitas (ADVEG)

5 - Representantes da pessoa autista:
a) Titular - ...
b) Suplente - ...

6 - Representantes do segmento da pessoa com múltiplas deficiências:
a) Titular - Blenda Grazielle Borges Barros (APABB)

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

b) Suplente - Paulo Roberto Massi Pereira (CORAE)

7 - Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – Seção Goiás:
a) Titular - ...
b) Suplente - Diego de Castilho Suckow Magalhães

8 - Representantes do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA:
a) Titular - ...
b) Suplente - ...

9 - Representantes do Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo de Goiás - CAU:
a) Titular - ...
b) Suplente - ...

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – COMPED/Goiânia será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º Os membros titulares e suplentes não designados neste Decreto, serão nomeados posteriormente, tão logo seja apresentada a documentação exigida pelo art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia.

Art. 4º Os membros do referido Conselho não serão remunerados e seu exercício será considerado serviço de relevância pública.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de outubro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1784, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

Altera o Decreto nº 1.807, de 24 de julho de 2019, que nomeou membros para compor o Conselho Municipal de Previdência do GOIANIAPREV – CMP.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; Lei Complementar nº. 312, de 28 de setembro de 2018, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 4º, do art. 4º, do Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º As *alíneas "a" e "b", do item 1, do inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 1.807, de 24 de julho de 2019,* que nomeou membros para compor o Conselho Municipal de Previdência do GOIANIAPREV – CMP, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º...

1. Secretaria Municipal de Administração:

a) Marcela Araújo Teixeira - Titular
b) Larissa Faleiro Sousa - Suplente

(...)."NR

Art. 2º Os membros ora nomeados darão continuidade ao mandato dos antecessores, **Agenor Mariano da Silva Neto, matrícula nº 658820**, e **Ericka Kiarelli Ribeiro Azara, matrícula nº 511234,** que ficam, de conseqüência, dispensados, das referidas funções.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de outubro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1785, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 4º, do art. 4º, do Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE** *nomear* **JOSE GERALDO FERREIRA ALMEIDA, matrícula nº 694932,** CPF nº 708.628.851-91, para exercer o cargo, em comissão, de *Coordenador Geral de Unidade Tipo IV – CAIS Novo Mundo, símbolo CDI-1*, da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de outubro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1786, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 4º, do art. 4º, do Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE** *nomear* **ALESSANDRA BERTOLINO DA SILVA**, **matrícula nº 1078674,** CPF nº 859.499.811-20, para exercer o cargo, em comissão, de *Gerente de Ações Comunitárias e Participação Popular, símbolo CDI-1*, da Diretoria de Articulação Institucional e Parlamentar, da Superintendência da Casa Civil e Articulação Política, ***a partir de 05 de outubro de 2020 até 18 de maio de 2021,*** em substituição à servidora **CRISTINA DE PAULA MESQUITA, matrícula nº 979988,** CPF nº 017.685.701-08, por motivo de férias e Licença Prêmio por Assiduidade.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de outubro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1787, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

Regulamenta os procedimentos para a execução das emendas parlamentares individuais impositivas.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais previstas nos incisos II, IV e VIII do art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto na Lei Complementar federal n.º 101, de 04 de maio de 2000; na Lei federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964; e

Considerando o disposto nos §§ 8º a 16, do art. 138, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, que tornou obrigatória a execução de emendas parlamentares individuais anexadas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual e aprovadas no limite de 1,2% (um vírgula dois por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto, assim conhecidas como emendas impositivas;

Considerando o art. 2º da Lei federal n.º 4.320 de 1964, que se aplica ao direito orçamentário e estabelece que as receitas e as despesas devem ser previstas com base em planos e programas com duração de um ano;

Considerando a necessidade de regulamentar os dispositivos orçamentários para a correta execução da despesa, conforme a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica do Município de Goiânia n.º 71, de 13 de junho de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre os procedimentos e prazos para a análise da viabilidade e realização das emendas individuais impositivas, conforme o disposto no art. 138, §§ 8º a 16, da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações referentes às emendas parlamentares individuais aprovadas na Lei Orçamentária Anual, em montante correspondente a 1,2% (um vírgula dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, nos termos do §10, do art. 138, da Lei Orgânica do Município.

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

§ 1º O montante que trata o **caput** será distribuído equitativamente entre os parlamentares municipais, que destinarão os recursos para execução do objeto de suas emendas individuais.

§ 2º Os recursos das emendas impositivas com idêntica destinação, propostas por múltiplos vereadores, serão deduzidos proporcionalmente da cota individual de cada parlamentar.

Art. 3º O Autógrafo de Lei da Lei Orçamentária Anual contendo as emendas impositivas serão recebidas pela Secretaria Municipal de Governo e encaminhadas à Superintendência de Planejamento Governamental, da Secretaria Municipal de Finanças, que será responsável por consolidar e encaminhar as emendas aos Órgãos/Entidades da Administração Direta e Indireta e aos Fundos Especiais constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, para que procedam a análise das programações orçamentárias propostas pelos parlamentares.

Parágrafo único. O Órgão/Entidade ou Fundo deverá analisar e encaminhar à Superintendência de Planejamento Governamental da Secretaria Municipal de Finanças em até 60 (sessenta) dias após o seu recebimento, parecer técnico sobre a viabilidade ou inviabilidade da execução do objeto das emendas, explicitando os impedimentos de ordem técnico/legal, nos casos de inviabilidade.

Art. 4º Após o término do prazo disposto no Parágrafo único do art. 3º e em até 30 (trinta) dias após o recebimento do parecer técnico dos Órgãos/Entidades ou Fundos, a Superintendência de Planejamento Governamental/SEFIN consolidará e remeterá as justificativas de impedimento de ordem técnica/legal à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 5º Serão considerados impedimentos de ordem técnica os elementos que possam obstar o curso regular da realização da despesa referente à emenda de execução obrigatória:

I - incompatibilidade do objeto proposto com o programa do órgão executor;

II - incompatibilidade do objeto proposto com a finalidade da ação orçamentária;

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

III - ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional do beneficiário;

IV - falta de razoabilidade ou incompatibilidade do valor proposto com o custo da execução do objeto, considerando o projeto e/ou os valores de mercado.

V - desistência da proposta pelo proponente;

VI - não apresentação ou apresentação fora dos prazos da documentação exigida pela legislação específica, conforme o instrumento jurídico necessário para execução;

VII - emenda parlamentar que conceda dotação orçamentária para o início de obra cuja proposta e plano de trabalho:

a) não tiverem sido apresentados pelo parlamentar ou tiverem sido apresentados fora do prazo legalmente disponibilizado;

b) forem reprovados pela Administração Pública;

c) tiverem sido reprovados pela Administração Pública em situações equivalentes;

d) não forem complementados ou devidamente ajustados pelo parlamentar após sua apresentação ou caso os respectivos ajustes sejam realizados fora dos prazos previstos;

VIII - não cumprimento do prazo previsto no art. 138, §12, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, para indicação de remanejamento;

IX – emendas parlamentares que demandem outros investimentos de capital para sua consecução;

X – não indicação do beneficiário pelo autor da emenda;

XI - outras razões de ordem técnica, devidamente justificadas.

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 6º As emendas impositivas sem impedimento de ordem técnica deverão ser classificadas pelos Órgãos/Entidades ou Fundos, de acordo com os manuais técnicos de orçamento e orientações da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 7º Em até 10 (dez) dias após o encerramento de cada bimestre, os Órgãos/Entidades ou Fundos deverão enviar à Secretaria Municipal de Finanças as informações sobre a execução das emendas impositivas, elaboradas nos termos deste Decreto, para o cumprimento do disposto no inciso I, do § 16, do art. 138, da Lei Orgânica do Município de Goiânia.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Finanças deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Governo relatório circunstanciado das informações de que trata o art. 7º deste Decreto em até 10 (dez) dias, para fins de acompanhamento e controle.

Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Governo acompanhar a execução das emendas junto aos Órgãos/Entidades e Fundos, promovendo, inclusive, comunicações aos autores das emendas, relativamente às normas e procedimentos acerca da matéria.

Parágrafo único. As justificativas de impedimento deverão ser comunicadas ao Poder Legislativo em até 120 (cento e vinte) dias, após a publicação da lei orçamentária, nos termos do inciso I, do § 12, do art. 138, da Lei Orgânica do Município de Goiânia.

Art. 10. Somente o autor da emenda, relacionada com o impedimento de ordem técnica, ainda que licenciado ou legitimamente afastado do mandato, poderá propor indicação de remanejamento ao Poder Executivo.

Art. 11. Para as indicações relativas a programações destinadas às ações e serviços de saúde deverão ser mantidas as mencionadas destinações, inclusive no caso de remanejamento de valores entre emendas do mesmo autor.

Art. 12. Após a data de recebimento das medidas saneadoras ou do remanejamento das emendas com impedimentos de que trata o art. 10 deste Decreto, enviadas pelo Poder Legislativo ao Poder Executivo, observar-se-á o seguinte rito:

I - a Secretaria Municipal de Governo deverá encaminhá-los, no prazo de 02 (dois) dias, após o recebimento, à Superintendência de Planejamento Governamental/SEFIN;

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

II - a Superintendência de Planejamento Governamental/SEFIN deverá consolidar os dados e encaminhar, no prazo de até 03 (três) dias após o recebimento, para os Órgãos/Entidades ou Fundos, solicitando análise/reanálise das propostas;

III - o Órgão/Entidade ou Fundo deverá encaminhar à Superintendência de Planejamento Governamental/SEFIN novo parecer técnico sobre as medidas saneadoras ou sobre o remanejamento das emendas, no prazo de até 10 (dez) dias, após o recebimento;

IV - a Superintendência de Planejamento Governamental/SEFIN consolidará os dados conforme a manifestação dos Órgãos/Entidades ou Fundos e procederá, quando for o caso, à elaboração do anteprojeto de lei a ser encaminhado ao Poder Legislativo, na forma do art. 138, §12, III da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e as remeterá à Secretaria Municipal de Governo, no prazo de 05 (cinco) úteis;

V - a Secretaria Municipal de Governo deverá preparar o Projeto de Lei a ser encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo para apreciação do Poder Legislativo, no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento do anteprojeto de lei.

Art. 13. A emenda parlamentar perderá sua obrigatoriedade de execução orçamentária, adquirindo caráter não impositivo, quando da permanência ou da verificação de novos impedimentos de ordem técnica, após a proposta de remanejamento ou proposta saneadora.

Art. 14. Os prazos constantes deste Decreto são peremptórios e seu descumprimento poderá ensejar responsabilização de quem der causa.

Art. 15. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos para orientação e elaboração da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021 e seguintes.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de outubro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1788, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

Concede Progressões Horizontais a servidora do magistério que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da **Decisão Judicial transitada em julgado,** prolatada na *Ação de Revisão de Enquadramento e Salário nº* 0295666.74.2014.8.09.0051, da 3ª Vara da Fazenda Pública Municipal e de Registros Públicos da Comarca de Goiânia – Goiás, e considerando ainda o contido no Processo Administrativo nº 83018534/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam concedidas e retificadas, **Progressões Horizontais** na carreira do cargo de **Profissional de Educação**, nas **Referências/Padrões**, a partir das datas especificadas, nos termos da Lei nº 7.997 de 20 de junho de 2000 e Lei nº 8.188 de 23 de setembro de 2003 com suas alterações, para a servidora abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	A partir de	Referência/ Padrão	Cargo
IRLANDA MARIA GUTERRES DA COSTA	314161-01	01/02/1997	2	Profissional de Educação III
		01/02/1998	3	
		01/02/1999	4	
		01/02/2000	5	
		05/08/2000	C	Profissional de Educação II
		05/08/2001	D	
		01/09/2004	E	
		01/09/2006	F	
		01/09/208	G	

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de outubro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1789, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

Concede Progressões Horizontais a servidora do magistério que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da **Decisão Judicial transitada em julgado,** prolatada na *Ação de Obrigação de Fazer nº* 5280698.80.2016.8.09.0051, da 4ª Vara da Fazenda Pública Municipal e de Registros Públicos da Comarca de Goiânia – Goiás (Apelação), e considerando ainda o contido no Processo Administrativo nº 84029904/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam concedidas e retificadas, **Progressões Horizontais** na carreira do cargo de **Profissional de Educação**, nas **Referências/Padrões**, a partir das datas especificadas, nos termos da Lei nº 7.997 de 20 de junho de 2000 e Lei nº 8.188 de 23 de setembro de 2003 com suas alterações, para a servidora abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	A partir de	Referência/ Padrão	Cargo
SARAH PINHEIRO JUNGERMANN GONÇALVES	256552-01	01/02/1996	3	Profissional de Educação III
		01/02/1997	4	
		01/02/1998	5	
		01/02/1999	6	
		01/02/2000	7	
		05/08/2000	C	Profissional de Educação II
		05/08/2001	D	
		01/10/2002	E	
		01/09/2005	F	
		01/09/2006	G	
		01/09/2008	H	
		01/09/2010	I	
		01/09/2012	J	
		01/09/2014	K	
		01/09/2016	L	
		01/09/2018	M	

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de outubro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1790, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

O PREFEITO DE GOIÂNIA, O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar*, *a pedido*, os servidores relacionados no Anexo Único a este Decreto, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, **a partir das datas ali especificadas.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de outubro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 1790 /2020

Processo	Nome	Matrícula	Cargo	Grau/Nível/ Classe	Padrão/ Ref.	Lotação	a partir de
82989871	Adriana Silva Peixoto	713953-02	Especialista em Saúde	III	G	Secretaria Municipal de Saúde	24/03/2020
82913734	Amauri Alves Fortes Junior	1001655-01	Agente Administrativo	II	C	Secretaria Municipal de Saúde	16/03/2020
82728031	Arthur Nunes e Silva	1333496-02	Assistente Administrativo Educacional	III	B	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	03/03/2020
83620994	Camila Rosa Gonçalves Rodrigues	1318403-01	Agente Comunitário de Saúde	ACS	A	Secretaria Municipal de Saúde	22/06/2020
83594420	Eliseu Jose Fleury Taveira	1081799-01	Médico	IV	C	Secretaria Municipal de Saúde	15/06/2020
82395792	Gilvania Silva de Aquino	910694-01	Agente Administrativo	III	E	Secretaria Municipal de Saúde	11/02/2020
84154091	Humberto Juliano de Almeida Silva	474649 -02	Auditor de Tributos Municipais	C42	A	Secretaria Municipal de Finanças	17/08/2020
82038451	João Vitor Matos Felipe	1357670 -01	Agente de Apoio Educacional	I	A	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	21/01/2020
82222162	Jose Arnaldo Pereira	1356534-01	Auxiliar de Atividades Educativas	III	B	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	31/01/2020
82754261	Lucas Romanoswski Barbosa	1330780-01	Auxiliar de Atividades Educativas	III	B	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	04/03/2020
82312617	Luciana Thais de Lima Couto	1337181-01	Auxiliar de Atividades Educativas	III	B	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	06/02/2020
82940090	Mateus Vieira dos Santos Silva	1397184-01	Agente de Apoio Educacional	I	A	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	17/03/2020
82225927	Rafaela Lopes	1357646 -01	Auxiliar de Atividades Educativas	III	A	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	31/01/2020
80482493	Rossana Pereira Sena	1042459-01	Assistente Administrativo	IV	D	Secretaria Municipal de Saúde	25/09/2019
82611967	Simone Lucas Ferreira Silveira	1367382-01	Auxiliar de Atividades Educativas	III	A	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	20/02/2020
82255133	Sirlei Souza Almeida dos Santos	1372564 -01	Agente de Apoio Educacional	I	A	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	03/02/2020
83619228	Vânia Lopes Cunha	765252-01	Agente Comunitário de Saúde	AC1	01	Secretaria Municipal de Saúde	22/06/2020

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1791, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* **ARIEL SILVEIRA DE VIVEIROS, matrícula nº 1320637,** CPF nº. 038.923.771-03, do cargo, em comissão, de *Chefe de Gabinete*, *símbolo CDS-6*, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 4º, do art. 4º, do Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, ***nomeá-lo*** para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, **a partir desta data,** ***ficando expressamente revogado o Decreto nº 1357, de 17 de julho de 2020..***

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de outubro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1792, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE** *nomear* **JUCELIA PAIVA LIMA,** CPF nº 000.313.392-39, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessora Técnica I, símbolo AT-1*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de outubro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1793, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

Altera o Decreto nº 2547, de 13 de dezembro de 2018, que nomeou membros para compor as Comissões Permanentes de Inventário dos Bens Patrimoniais Mobiliários e Imobiliários do Município de Goiânia.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos II, IV e VIII, do art. 115, da Lei Orgânica do Município, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º A *alínea "a", do inciso II, do art. 2º*, do Decreto 2547, de 13 de dezembro de 2018, que nomeou membros para compor as Comissões Permanentes de Inventário dos Bens Patrimoniais Mobiliários e Imobiliários do Município de Goiânia, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º ...

(...)

II – COORDENADOR TÉCNICO:

a) Cleverson Alves Ferreira – matrícula nº 907014 – Secretaria Municipal de Administração

(...)."NR

Art. 2º Ao membro ora nomeado será concedida a remuneração conforme dispõe o art. 19, do Decreto nº 2227, de 31 de outubro de 2018.

Art. 3º Fica a servidora **LARISSA FALEIRO SOUSA, matrícula nº 1382942,** dispensada da função de membro da Comissão Permanente de Inventário dos Bens Patrimoniais Mobiliários do Município de Goiânia – CPIBPM.

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de outubro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 314, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 5º, da Lei nº 10.450, de 27 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual - LOA),

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS** 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R$ 190.000,00** (cento e noventa mil reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

5700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
5701 – 26 451 0025 1.432 – 4490.93.00 – 190 627 ..... R$ 190.000,00

TOTAL ..... R$ 190.000,00

Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

5700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
5701 – 26 451 0025 1.432 – 4490.30.00 – 190 627 ..... R$ 190.000,00

TOTAL ..... R$ 190.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de outubro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Secretária Municipal de Finanças

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 315, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 6º, da Lei nº 10.450, de 27 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA),

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS** 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R$ 7.016.007,28** (sete milhões dezesseis mil sete reais e vinte e oito centavos), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

5700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
5701 – 15 452 0020 2.231 – 3390.39.00 – 117 532 ..... R$ 7.016.007,28

TOTAL ..... R$ 7.016.007,28

Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com o *Excesso de Arrecadação*, apurado no exercício de 2020, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de outubro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Secretária Municipal de Finanças

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 316, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 5º, da Lei nº 10.450, de 27 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA),

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO** 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R$ 1.000,00** (um mil reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

3100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO
3101 – 04 122 0028 2.451 – 4490.52.00 – 100 501 ..... R$ 1.000,00

TOTAL ..... R$ 1.000,00

Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

3100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO
3101 – 04 122 0028 2.451 – 3390.14.00 – 100 501 ..... R$ 1.000,00

TOTAL ..... R$ 1.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de outubro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Secretária Municipal de Finanças

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

PROCESSO Nº: 83045345/2020

INTERESSADO: Brasil Telecom Call Center

ASSUNTO: Convênio

DESPACHO Nº076/2020

À vista do contido nos autos, **RESOLVO,** nos termos do art. 1º, inciso I e art. 4º, da Lei Complementar nº 133, de 12 de julho de 2004, **DEFERIR** à Empresa **Brasil Telecom Call Center S/A,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CAE sob o nº 240.630-6 e portadora do CNPJ nº 04.014.081/0008-06, *a concessão do benefício de redução do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, no percentual de 60% (sessenta por cento)*, já que foram atendidos os requisitos exigidos em Lei, conforme documentação acostada aos autos nº 8.304.534-5/2020.

A manutenção deste benefício fica condicionada ao reexame anual, em conformidade com o art. 5º, da Lei Complementar nº 133/2004.

Encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Finanças, para os trâmites legais.

Gabinete do Prefeito, aos 06 dias do mês de outubro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Controladoria Geral do Município

PORTARIA-CGM N°. 103 / 2020

Designa Comissão Especial de Processo Administrativo e Disciplinar 02

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n° 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36 e seguintes do Decreto n° 265, de 27 de janeiro de 2016, e

Considerando a autuação do processo nº. 8.369.028-3/2020, em atenção ao Despacho nº. 133/2020 da Corregedoria Geral, exarado nos processos nº. 5.978.284-3/2014, nº. 5.565.322-4/2014 e nº. 7.547.023-1/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - a Comissão Especial de Processo Administrativo de Responsabilidade – CESPAR, a fim atuar como Comissão Especial de Processo Administrativo e Disciplinar – CESPAD 02, em conformidade com a Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **processo administrativo nº. 8.369.028-3/2020,** bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º – A Comissão, em conformidade com a Portaria n° 100, de 25 de setembro de 2020, será composta pelos seguintes membros:

Maylla Ferreira da Silva Vieira	: Mat.	1312057-01	Presidente
Adriana Maria da Silva	: Mat.	1311859-01	Secretária
Thatiane Barros Trindade	: Mat.	1313959-01	Vogal

Art. 3º – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º – A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Gabinete do Controlador Geral do Município, aos 02 dias do mês de outubro do ano de 2020.

JULIANO GOMES BEZERRA
Controlador Geral do Município

Av. do Cerrado, n° 999, Park Lozandes,
Paço Municipal – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 - Tel.: 55 62 3524-3390
controladoria@goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Controladoria Geral do Município

PORTARIA-CGM N°. 104 / 2020

Designa Comissão Especial de Processo Administrativo e Disciplinar 02

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n° 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36 e seguintes do Decreto n° 265, de 27 de janeiro de 2016, e

Considerando a autuação do processo nº. 8.381.772-1/2020, em atenção aos Vistos de Inspeção SIND nº. 038/2020 da Corregedoria Geral, exarado no processo nº. 7.798.741-0/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - a Comissão Especial de Processo Administrativo de Responsabilidade – CESPAR, a fim atuar como Comissão Especial de Processo Administrativo e Disciplinar – CESPAD 02, em conformidade com a Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **processo administrativo nº. 8.381.772-1/2020,** bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º – A Comissão, em conformidade com a Portaria n° 100, de 25 de setembro de 2020, será composta pelos seguintes membros:

Maylla Ferreira da Silva Vieira	: Mat.	1312057-01	Presidente
Adriana Maria da Silva	: Mat.	1311859-01	Secretária
Thatiane Barros Trindade	: Mat.	1313959-01	Vogal

Art. 3º – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º – A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Gabinete do Controlador Geral do Município, aos 02 dias do mês de outubro do ano de 2020.

JULIANO GOMES BEZERRA
Controlador Geral do Município

Av. do Cerrado, n° 999, Park Lozandes,
Paço Municipal – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 - Tel.: 55 62 3524-3390
controladoria@goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CERTIDÃO Nº. 090/2020

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº. 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo nº. **75831374/2018** de interesse de **BROOKFIELD CERRADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A;**

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento e plantas Do lote 1, quadra 1, objeto da matrícula Nº 189.886, com superfície de 10.533,59m², situada a Avenida Orlando Rizzo, Loteamento Residencial Jardins do Cerrado 11, nesta Capital. Atendendo aos dispositivos da Lei Municipal n.º 4.526 de 20/01/72 e Lei Complementar 171/2007, Plano Diretor, passando a constituir os lotes 01 a 36, com as seguintes características e confrontações:

SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE **ÁREA = 10.533,59m²**

Frente para a Rua Guilherme Coelho Filho	141,20m + D=42,59m
Fundo confrontando com a AV. Orlando Rizzo	D=39,18m + 100,36m + D=15,71m + 25,24m
Lado esquerdo confrontando com a Rua JC–311	47,00m
Lado direito confrontando com a AV. Sol Nascente	D=20,64m + 10,53m
Curva entre a Av. Sol Nascente e a Rua Orlando Rizzo	D= 9,42m
Chanfro entre a Av. Orlando Rizzo com a Rua JC–311	7,10m
Chanfro entre a Av. Sol Nascente com a Rua Guilherme Coelho Filho	7,51m
Chanfro entre a Rua Guilherme Coelho Filho com a Rua JC-311	7,04m

www.goiania.go.gov.br

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 – Tel.: 556235246302 / 6303
semdus.gabinete@gmail.com

SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

LOTE 01	**Área = 479,78m²**
Frente para a Av. Orlando Rizzo	D=10,51m
Fundo confrontando com os lotes 02 e 03	D=17,31m
Lado direito confrontando com a Rua JC-311	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 36	30,02m
Chanfro entre a Av. Orlando Rizzo com a Rua JC-311	7,10m
LOTE 02	**Área = 418,26m²**
Frente para a Rua Guilherme Coelho Filho	D=11,28m
Fundo confrontando com o lote 01	D=15,63m
Lado direito confrontando com o lote 03	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote Rua JC-311	22,00m
Chanfro entre a Rua Guilherme Coelho Filho com a Rua JC-311	7,04m
LOTE 03	**Área = 216,88m²**
Frente para a Rua Guilherme Coelho Filho	D=8,16m
Fundo confrontando com os lotes 01 e 36	D=7,91m
Lado direito confrontando com o lote 04	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 02	27,00m
LOTE 04	**Área = 216,88m²**
Frente para a Rua Guilherme Coelho Filho	D=8,16m
Fundo confrontando com os lotes 35 e 36	D=7,91m
Lado direito confrontando com o lote 05	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 03	27,00m
LOTE 05	**Área = 216,88m²**
Frente para a Rua Guilherme Coelho Filho	D=8,16m
Fundo confrontando com o lote 35	D=7,91m
Lado direito confrontando com o lote 06	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 04	27,00m
LOTE 06	**Área = 216,74m²**
Frente para a Rua Guilherme Coelho Filho	D=6,84m + 1,29m
Fundo confrontando com os lotes 34 e 35	D=6,62m + 1,29m
Lado direito confrontando com o lote 07	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 05	27,00m
LOTE 07	**Área = 216,00m²**
Frente para a Rua Guilherme Coelho Filho	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 33 e 34	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 08	27,00m

www.goiania.go.gov.br

Lado esquerdo confrontando com o lote 06	27,00m
LOTE 08	**Área = 216,00m²**
Frente para a Rua Guilherme Coelho Filho	8,00m
Fundo confrontando com o lote 33	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 09	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 07	27,00m
LOTE 09	**Área = 216,00m²**
Frente para a Rua Guilherme Coelho Filho	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 32 e 33	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 10	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 08	27,00m
LOTE 10	**Área = 216,00m²**
Frente para a Rua Guilherme Coelho Filho	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 31 e 32	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 11	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 09	27,00m
LOTE 11	**Área = 216,00m²**
Frente para a Rua Guilherme Coelho Filho	8,00m
Fundo confrontando com o lote 31	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 12	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 10	27,00m
LOTE 12	**Área = 216,00m²**
Frente para a Rua Guilherme Coelho Filho	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 30 e 31	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 13	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 11	27,00m
LOTE 13	**Área = 216,00m²**
Frente para a Rua Guilherme Coelho Filho	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 30 e 29	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 14	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 12	27,00m
LOTE 14	**Área = 216,00m²**
Frente para a Rua Guilherme Coelho Filho	8,00m
Fundo confrontando com o lote 29	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 15	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 13	27,00m

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

LOTE 15	**Área = 216,00m²**
Frente para a Rua Guilherme Coelho Filho	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 28 e 29	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 16	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 14	27,00m
LOTE 16	**Área = 216,00m²**
Frente para a Rua Guilherme Coelho Filho	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 27 e 28	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 17	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 15	27,00m
LOTE 17	**Área = 216,00m²**
Frente para a Rua Guilherme Coelho Filho	8,00m
Fundo confrontando com o lote 27	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 18	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 16	27,00m
LOTE 18	**Área = 216,00m²**
Frente para a Rua Guilherme Coelho Filho	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 26 e 27	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 19	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 17	27,00m
LOTE 19	**Área = 216,00m²**
Frente para a Rua Guilherme Coelho Filho	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 25 e 26	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 20	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 18	27,00m
LOTE 20	**Área = 216,00m²**
Frente para a Rua. Guilherme Coelho Filho	8,00m
Fundo confrontando com o lote 25	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 21	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 19	27,00m
LOTE 21	**Área = 216,00m²**
Frente para a Rua Guilherme Coelho Filho	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 24 e 25	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 22	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 20	27,00m
LOTE 22	**Área = 216,00m²**

www.goiania.go.gov.br

Frente para a Rua Guilherme Coelho Filho	8,00m
Fundo confrontando com o lote 24	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 23	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 21	27,00m

LOTE 23 **Área = 406,19m²**

Frente para a Rua Guilherme Coelho Filho	11,90m
Fundo confrontando com o lote 24	14,63m
Lado direito confrontando com a Avenida Sol Nascente	D=20,64+0,63
Lado esquerdo confrontando com o lote 22	27,00m
Chanfro entre a Av. Sol Nascente com a Rua Guilherme Coelho	7,51m

LOTE 24 **Área = 520,72m²**

Frente para a Avenida Orlando Rizzo	22,35m
Fundo confrontando com os lotes 21, 22 e 23	25,59m
Lado direito confrontando com o lote 25	25,85m
Lado esquerdo confrontando com a Avenida Sol Nascente	9,90m
Curva entre a Av. Sol Nascente e a Rua Orlando Rizzo	D=9,42m

LOTE 25 **Área = 425,20m²**

Frente para a Avenida Orlando Rizzo	D=12,72m + D=2,89m
Fundo confrontando com os lotes 19, 20 e 21	15,00m
Lado direito confrontando com o lote 26	29,89m
Lado esquerdo confrontando com o lote 24	25,85m

LOTE 26 **Área = 359,89m²**

Frente para a Avenida Orlando Rizzo	9,02m + D=2,98
Fundo confrontando com os lotes 18 e 19	12,00m
Lado direito confrontando com o lote 27	30,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 25	29,89m

LOTE 27 **Área = 360,00m²**

Frente para a Avenida Orlando Rizzo	12,00m
Fundo confrontando com os lotes 16,17 e 18	12,00m
Lado direito confrontando com o lote 28	30,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 26	30,00m

LOTE 28 **Área = 360,00m²**

Frente para a Avenida Orlando Rizzo	12,00m
Fundo confrontando com os lotes 15 e 16	12,00m
Lado direito confrontando com o lote 29	30,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 27	30,00m

www.goiania.go.gov.br

LOTE 29	**Área = 360,00m²**
Frente para a Avenida Orlando Rizzo	12,00m
Fundo confrontando com os lotes 13, 14 e 15	12,00m
Lado direito confrontando com o lote 30	30,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 28	30,00m
LOTE 30	**Área = 360,00m²**
Frente para a Avenida Orlando Rizzo	12,00m
Fundo confrontando com os lotes 12 e 13	12,00m
Lado direito confrontando com o lote 31	30,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 29	30,00m
LOTE 31	**Área = 360,00m²**
Frente para a Avenida Orlando Rizzo	12,00m
Fundo confrontando com os lotes 10, 11 e 12	12,00m
Lado direito confrontando com o lote 32	30,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 30	30,00m
LOTE 32	**Área = 360,00m²**
Frente para a Avenida Orlando Rizzo	12,00m
Fundo confrontando com os lotes 09 e 10	12,00m
Lado direito confrontando com o lote 33	30,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 31	30,00m
LOTE 33	**Área = 360,00m²**
Frente para a Avenida Orlando Rizzo	12,00m
Fundo confrontando com os lotes 07,08 e 09	12,00m
Lado direito confrontando com o lote 34	30,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 32	30,00m
LOTE 34	**Área = 360,00m²**
Frente para a Avenida Orlando Rizzo	7,34+D=4,66m
Fundo confrontando com os lotes 06 e 07	7,34+D=4,66m
Lado direito confrontando com o lote 35	30,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 33	30,00m
LOTE 35	**Área = 359,98m²**
Frente para a Avenida Orlando Rizzo	D=12,00m
Fundo confrontando com os lotes 04,05 e 06	D=12,00m
Lado direito confrontando com o lote 36	30,01m
Lado esquerdo confrontando com o lote 34	30,00m
LOTE 36	**Área = 360,19m²**
Frente para a Avenida Orlando Rizzo	D=12,00m

www.goiania.go.gov.br

Fundo confrontando com os lotes 03 e 04	D=12,01m
Lado direito confrontando com o lote 01	30,02m
Lado esquerdo confrontando com o lote 35	30,01m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I. Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II. Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III. Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art.2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 19 dias do mês de setembro de 2020.

ARIEL SILVEIRA DE VIVEIROS

Secretário Interino de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CERTIDÃO Nº. 091/2020

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº. 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo nº. **75831374/2018** de interesse de **BROOKFIELD CERRADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A;**

RESOLVE:

Art. 1º. Do lote 1, quadra 2, objeto da matrícula Nº 189.886, com superfície de 5.654,81m², situada a Avenida Orlando Rizzo, Loteamento Residencial Jardins do Cerrado 11, nesta Capital. Atendendo aos dispositivos da Lei Municipal n.º 4.526 de 20/01/72 e Lei Complementar 171/2007, Plano Diretor, passando a constituir os lotes 01 a 17, com as seguintes características e confrontações:

SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE	**Área = 5.654,81m²**
Frente para rua AV. Orlando Rizzo	D=115,88m
Fundo confrontando com Rua Guilherme Coelho Filho	D= 41,77m
Lado esquerdo confrontando com a Rua JC–311	47,00m
Lado direito confrontando com a Rua Antonio Ferreira de Paiva	83,09m
Curva entre a Rua Antonio Ferreira de Paiva com a Av. Orlando Rizzo	D=21,51m
Chanfro entre a Av. Orlando Rizzo com a Rua JC–311	7,12m
Chanfro entre a Rua Antônio Ferreira de Paiva com a Rua Guilherme Coelho Filho	11,89m
Chanfro entre a Rua Guilherme Coelho Filho com a Rua JC–311	7,03m

SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

LOTE 01	**Área = 453,42m²**
Frente para a Avenida Orlando Rizzo	D=10,00m
Fundo confrontando com os lotes 16 e 17	D=16,06m
Lado direito confrontando com o lote 02	30,00m
Lado esquerdo confrontando com a Rua JC-311	25,00m
Chanfro entre a Rua JC-311 e a Avenida Orlando Rizzo	7,12m

LOTE 02	**Área = 360,00m²**
Frente para a Avenida Orlando Rizzo	D=12,00m
Fundo confrontando com os lotes 15 e 16	D=12,00m
Lado direito confrontando com o lote 03	30,00m

www.goiania.go.gov.br

Lado esquerdo confrontando com o lote 01	30,00m
LOTE 03	**Área = 360,05m²**
Frente para a Avenida Orlando Rizzo	D=12,00m
Fundo confrontando com os lotes 13 e 14	D=12,00m
Lado direito confrontando com o lote 04	30,01m
Lado esquerdo confrontando com o lote 02	30,00m
LOTE 04	**Área = 377,05m²**
Frente para a Avenida Orlando Rizzo	D=12,01m
Fundo confrontando com os lotes 12 e 13	D=13,13m
Lado direito confrontando com o lote 05	30,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 03	30,01m
LOTE 05	**Área = 366,64m²**
Frente para a Avenida Orlando Rizzo	D=12,00m
Fundo confrontando com o lote 11	D=12,44m
Lado direito confrontando com o lote 06	30,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 04	30,00m
LOTE 06	**Área = 460,01m²**
Frente para a Avenida Orlando Rizzo	D=10,00m
Fundo confrontando com a Rua Antonio Ferreira de Paiva	11,55m
Lado direito confrontando com o lote 07	43,16m
Lado esquerdo confrontando com os lotes 05 e 11	48,87m
LOTE 07	**Área = 403,52m²**
Frente para a Avenida Orlando Rizzo	D=10,00m
Fundo confrontando com a Rua Antonio Ferreira de Paiva	11,55m
Lado direito confrontando com o lote 08	37,57m
Lado esquerdo confrontando com o lote 06	43,16m
LOTE 08	**Área = 364,24m²**
Frente para a Avenida Orlando Rizzo	D=10,51m
Fundo confrontando com a Rua Antonio Ferreira de Paiva	12,12m
Lado direito confrontando com o lote 09	31,83m
Lado esquerdo confrontando com o lote 07	37,57m
LOTE 09	**Área = 368,68m²**
Frente para a Avenida Orlando Rizzo	D=13,01m
Fundo confrontando com a Rua Antonio Ferreira de Paiva	15,01m
Lado direito confrontando com o lote 10	24,92m
Lado esquerdo confrontando com o lote 08	31,83m
LOTE 10	**Área = 415,98m²**
Frente para a Avenida Orlando Rizzo	D=14,35m
Fundo confrontando com a Rua Antonio Ferreira de Paiva	21,81m
Lado direito confrontando com a Avenida Orlando Rizzo	D=21,51m
Lado esquerdo confrontando com o lote 09	24,92m

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

LOTE 11	**Área = 286,29m²**
Frente para a Rua Antonio Ferreira de Paiva	11,05m + 3,59m
Fundo confrontando com o lote 05	D=12,44m
Lado direito confrontando com o lote 12	25,20m
Lado esquerdo confrontando com o lote 06	18,87m
LOTE 12	**Área = 238,61m²**
Frente para a Rua Antonio Ferreira de Paiva	8,30m + D=1,02m
Fundo confrontando com o lote 04	D=9,11m
Lado direito confrontando com o lote 13	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 11	25,20m
LOTE 13	**Área = 218,45m²**
Frente para a Rua Guilherme Coelho Filho	D=8,22m
Fundo confrontando com os lotes 03 e 04	D=7,96m
Lado direito confrontando com o lote 14	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 12	27,00m
LOTE 14	**Área = 217,60m²**
Frente para a Rua Guilherme Coelho Filho	D=8,19m
Fundo confrontando com o lote 03	D=7,93m
Lado direito confrontando com o lote 15	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 13	27,00m
LOTE 15	**Área = 217,60m²**
Frente para a Rua Guilherme Coelho Filho	D=8,19m
Fundo confrontando com o lote 02	D=7,93m
Lado direito confrontando com o lote 16	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 14	27,00m
LOTE 16	**Área = 219,15m²**
Frente para a Rua Guilherme Coelho Filho	D=8,37m
Fundo confrontando com os lotes 01 e 02	D=7,87m
Lado direito confrontando com o lote 17	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 15	27,00m
LOTE 17	**Área = 327,52m²**
Frente para a Rua Guilherme Coelho Filho	D=7,80m
Fundo confrontando com o lote 01	D=12,39m
Lado direito confrontando com a Rua JC-311	22,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 16	27,00m
Chanfro entre a Av. Guilherme Coelho Filho e a Rua JC-311	7,03m

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I. Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II. Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III. Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art.2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 19 dias do mês de setembro de 2020.

ARIEL SILVEIRA DE VIVEIROS

Secretário Interino de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CERTIDÃO Nº. 092/2020

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº. 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo nº. **75831374/2018** de interesse de **BROOKFIELD CERRADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A;**

RESOLVE:

Art. 1º. Do lote 1, quadra 3, objeto da matrícula Nº 189.886, com superfície de 12.905,75m², situada a Rua JC - 701, Loteamento Residencial Jardins do Cerrado 11, nesta Capital. Atendendo aos dispositivos da Lei Municipal n.º 4.526 de 20/01/72 e Lei Complementar 171/2007, Plano Diretor, passando a constituir os lotes 01 a 55, com as seguintes características e confrontações:

SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE	**Área = 12.905,75m²**
Frente para Rua Angelo Beniamino Matia	171,59m + D=47,13m
Fundo confrontando com Rua Guilherme Coelho Filho	146,36m + D=87,09m
Lado esquerdo confrontante com Rua Antonio Ferreira de Paiva	D=57,87m
Lado direito confrontante com a Av. Sol Nascente	39,89m + D=8,49m
Chanfro entre a Rua Antonio Ferreira de Paiva com a Rua Guilherme Coelho Filho	8,62m
Chanfro entre a Av. Guilherme Coelho Filho com a Av. Sol Nascente	8,32m
Chanfro entre a Rua Angelo Beniamino Matia com a Av. Sol Nascente	8,11m
Chanfro entre a Rua Antonio Ferreira de Paiva com a Rua Angelo Beniamino Matia	9,20m

SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

LOTE 01 **Área = 445,90m²**

www.goiania.go.gov.br

Frente para a Rua Antonio Ferreira de Paiva	D=10,59m
Fundo confrontando com o lote 55	15,52m
Lado direito confrontando com o lote 02	24,29m
Lado esquerdo confrontando com a Av. Guilherme Coelho Filho	D=27,45m
Chanfro entre a Rua Antonio Ferreira de Paiva e a Av. Guilherme Coelho Filho	8,62m

LOTE 02 **Área = 221,46m²**

Frente para a Rua Antonio Ferreira de Paiva	D=15,07m
Fundo confrontando com o lote 55	11,50m
Lado direito confrontando com o lote 03	D=14,40m
Lado esquerdo confrontando com o lote 01	24,29m

LOTE 03 **Área = 304,19m²**

Frente para a Rua Antonio Ferreira de Paiva	D=11,82m
Fundo confrontando com o lote 05	8,06m
Lado direito confrontando com o lote 04	32,78m
Lado esquerdo confrontando com os lotes 02, 52, 53, 54 e 55	D=40,43m

LOTE 04 **Área = 450,00m²**

Frente para a Rua Antonio Ferreira de Paiva	D=20,39m
Fundo confrontando com o lote 05	18,92m
Lado direito confrontando com a Rua Angelo Beniamino Matia	D=10,71m
Lado esquerdo confrontando com o lote 03	32,78m
Chanfro entre a Rua Antonio Ferreira de Paiva e a Rua Angelo Beniamino Matia	9,20m

LOTE 05 **Área = 217,53m²**

Frente para a Rua Angelo Beniamino Matia	D=8,17m
Fundo confrontando com os lotes 51 e 52	D=7,94m
Lado direito confrontando com o lote 06	27,00m
Lado esquerdo confrontando com os lotes 03 e 04	27,00m

LOTE 06 **Área = 217,53m²**

Frente para a Rua Angelo Beniamino Matia	D=8,17m
Fundo confrontando com os lotes 50 e 51	D=7,94m
Lado direito confrontando com o lote 07	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 05	27,00m

LOTE 07 **Área = 217,53m²**

Frente para a Rua Angelo Beniamino Matia	D=8,17m
Fundo confrontando com os lotes 49 e 50	D=7,94m
Lado direito confrontando com o lote 08	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 06	27,00m

LOTE 08 **Área = 217,53m²**

Frente para a Rua Angelo Beniamino Matia	D=8,17m
Fundo confrontando com os lotes 48 e 49	D=7,94m
Lado direito confrontando com o lote 09	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 07	27,00m

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

LOTE 09	**Área = 216,70m²**
Frente para a Rua Angelo Beniamino Matia	D=3,72m + 4,36m
Fundo confrontando com o lote 48	D=3,75m + 4,36m
Lado direito confrontando com o lote 10	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 08	27,00m
LOTE 10	**Área = 216,00m²**
Frente para a Rua Angelo Beniamino Matia	8,00m
Fundo confrontando com o lote 47	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 11	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 09	27,00m
LOTE 11	**Área = 216,00m²**
Frente para a Rua Angelo Beniamino Matia	8,00m
Fundo confrontando com o lote 46	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 12	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 10	27,00m
LOTE 12	**Área = 216,00m²**
Frente para a Rua Angelo Beniamino Matia	8,00m
Fundo confrontando com o lote 45	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 13	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 11	27,00m
LOTE 13	**Área = 216,00m²**
Frente para a Rua Angelo Beniamino Matia	8,00m
Fundo confrontando com o lote 44	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 14	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 12	27,00m
LOTE 14	**Área = 216,00m²**
Frente para a Rua Angelo Beniamino Matia	8,00m
Fundo confrontando com o lote 43	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 15	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 13	27,00m
LOTE 15	**Área = 216,00m²**
Frente para a Rua Angelo Beniamino Matia	8,00m
Fundo confrontando com o lote 42	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 16	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 14	27,00m
LOTE 16	**Área = 216,00m²**
Frente para a Rua Angelo Beniamino Matia	8,00m
Fundo confrontando com o lote 41	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 17	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 15	27,00m

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

LOTE 17	**Área = 216,00m²**
Frente para a Rua Angelo Beniamino Matia	8,00m
Fundo confrontando com o lote 40	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 18	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 16	27,00m
LOTE 18	**Área = 216,00m²**
Frente para a Rua Angelo Beniamino Matia	8,00m
Fundo confrontando com o lote 39	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 19	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 17	27,00m
LOTE 19	**Área = 216,00m²**
Frente para a Rua Angelo Beniamino Matia	8,00m
Fundo confrontando com o lote 38	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 20	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 18	27,00m
LOTE 20	**Área = 216,00m²**
Frente para a Rua Angelo Beniamino Matia	8,00m
Fundo confrontando com o lote 37	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 21	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 19	27,00m
LOTE 21	**Área = 216,00m²**
Frente para a Rua Angelo Beniamino Matia	8,00m
Fundo confrontando com o lote 36	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 22	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 20	27,00m
LOTE 22	**Área = 216,00m²**
Frente para a Rua Angelo Beniamino Matia	8,00m
Fundo confrontando com o lote 35	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 23	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 21	27,00m
LOTE 23	**Área = 216,00m²**
Frente para a Rua Angelo Beniamino Matia	8,00m
Fundo confrontando com o lote 34	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 24	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 22	27,00m
LOTE 24	**Área = 216,00m²**
Frente para a Rua Angelo Beniamino Matia	8,00m
Fundo confrontando com o lote 33	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 25	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 23	27,00m
LOTE 25	**Área = 216,00m²**

www.goiania.go.gov.br

Frente para a Rua Angelo Beniamino Matia	8,00m
Fundo confrontando com o lote 32	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 26	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 24	27,00m

LOTE 26 **Área = 216,00m²**

Frente para a Rua Angelo Beniamino Matia	8,00m
Fundo confrontando com o lote 31	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 27	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 25	27,00m

LOTE 27 **Área = 216,00m²**

Frente para a Rua Angelo Beniamino Matia	8,00m
Fundo confrontando com o lote 30	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 28	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 26	27,00m

LOTE 28 **Área = 216,00m²**

Frente para a Rua Angelo Beniamino Matia	8,00m
Fundo confrontando com o lote 30	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 29	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 27	27,00m

LOTE 29 **Área = 406,22m²**

Frente para a Rua Angelo Beniamino Matia	15,23m
Fundo confrontando com o lote 30	8,72m
Lado direito confrontando com a Avenida Sol Nascente	23,07m
Lado esquerdo confrontando com o lote 28	27,00m
Chanfro entre a Av. Angelo Beniamino Matia e a Avenida Sol Nascente	8,11m

LOTE 30 **Área = 461,87m²**

Frente para a Av. Guilherme Coelho Filho	6,00m
Fundo confrontando com o lote 27, 28 e 29	24,72m
Lado direito confrontando com o lote 31	27,00m
Lado esquerdo confrontando com a Avenida Sol Nascente	16,82m + D=8,49m
Chanfro entre a Av. Guilherme Coelho Filho e a Avenida Sol Nascente	8,32m

LOTE 31 **Área = 216,00m²**

Frente para a Av. Guilherme Coelho Filho	8,00m
Fundo confrontando com o lote 26	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 32	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 30	27,00m

LOTE 32 **Área = 216,00m²**

Frente para a Av. Guilherme Coelho Filho	8,00m
Fundo confrontando com o lote 25	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 33	27,00m

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Lado esquerdo confrontando com o lote 31	27,00m
LOTE 33	**Área = 216,00m²**
Frente para a Av. Guilherme Coelho Filho	8,00m
Fundo confrontando com o lote 24	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 34	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 32	27,00m
LOTE 34	**Área = 216,00m²**
Frente para a Av. Guilherme Coelho Filho	8,00m
Fundo confrontando com o lote 23	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 35	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 33	27,00m
LOTE 35	**Área = 216,00m²**
Frente para a Av. Guilherme Coelho Filho	8,00m
Fundo confrontando com o lote 22	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 36	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 34	27,00m
LOTE 36	**Área = 216,00m²**
Frente para a Av. Guilherme Coelho Filho	8,00m
Fundo confrontando com o lote 21	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 37	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 35	27,00m
LOTE 37	**Área = 216,00m²**
Frente para a Av. Guilherme Coelho Filho	8,00m
Fundo confrontando com o lote 20	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 38	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 36	27,00m
LOTE 38	**Área = 216,00m²**
Frente para a Av. Guilherme Coelho Filho	8,00m
Fundo confrontando com o lote 19	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 39	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 37	27,00m
LOTE 39	**Área = 216,00m²**
Frente para a Av. Guilherme Coelho Filho	8,00m
Fundo confrontando com o lote 18	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 40	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 38	27,00m
LOTE 40	**Área = 216,00m²**
Frente para a Av. Guilherme Coelho Filho	8,00m
Fundo confrontando com o lote 17	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 41	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 39	27,00m

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

LOTE 41	**Área = 216,00m²**
Frente para a Av. Guilherme Coelho Filho	8,00m
Fundo confrontando com o lote 16	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 42	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 40	27,00m
LOTE 42	**Área = 216,00m²**
Frente para a Av. Guilherme Coelho Filho	8,00m
Fundo confrontando com o lote 15	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 43	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 41	27,00m
LOTE 43	**Área = 216,00m²**
Frente para a Av. Guilherme Coelho Filho	8,00m
Fundo confrontando com o lote 14	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 44	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 42	27,00m
LOTE 44	**Área = 216,00m²**
Frente para a Av. Guilherme Coelho Filho	8,00m
Fundo confrontando com o lote 13	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 45	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 43	27,00m
LOTE 45	**Área = 216,00m²**
Frente para a Av. Guilherme Coelho Filho	8,00m
Fundo confrontando com o lote 12	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 46	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 44	27,00m
LOTE 46	**Área = 216,00m²**
Frente para a Av. Guilherme Coelho Filho	8,00m
Fundo confrontando com o lote 11	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 47	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 45	27,00m
LOTE 47	**Área = 216,00m²**
Frente para a Av. Guilherme Coelho Filho	8,00m
Fundo confrontando com o lote 10	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 48	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 46	27,00m
LOTE 48	**Área = 217,48m²**
Frente para a Av. Guilherme Coelho Filho	4,36m + D=3,64m
Fundo confrontando com os lotes 08 e 09	4,36m + D=3,75m
Lado direito confrontando com o lote 49	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 47	27,00m

www.goiania.go.gov.br

LOTE 49	**Área = 219,34m²**
Frente para a Av. Guilherme Coelho Filho	D=8,00m
Fundo confrontando com os lotes 07 e 08	D=8,24m
Lado direito confrontando com o lote 50	27,01m
Lado esquerdo confrontando com o lote 48	27,00m
LOTE 50	**Área = 219,41m²**
Frente para a Av. Guilherme Coelho Filho	D=8,00m
Fundo confrontando com os lotes 06 e 07	D=8,24m
Lado direito confrontando com o lote 51	27,02m
Lado esquerdo confrontando com o lote 49	27,01m
LOTE 51	**Área = 219,46m²**
Frente para a Av. Guilherme Coelho Filho	D=8,00m
Fundo confrontando com os lotes 05 e 06	D=8,24m
Lado direito confrontando com o lote 52	27,02m
Lado esquerdo confrontando com o lote 50	27,02m
LOTE 52	**Área = 219,49m²**
Frente para a Av. Guilherme Coelho Filho	D=8,00m
Fundo confrontando com os lotes 03 e 05	D=8,24m
Lado direito confrontando com o lote 53	27,02m
Lado esquerdo confrontando com o lote 51	27,02m
LOTE 53	**Área = 219,49m²**
Frente para a Av. Guilherme Coelho Filho	D=8,00m
Fundo confrontando com o lote 03	D=8,24m
Lado direito confrontando com o lote 54	27,02m
Lado esquerdo confrontando com o lote 52	27,02m
LOTE 54	**Área = 219,48m²**
Frente para a Av. Guilherme Coelho Filho	D=8,00m
Fundo confrontando com o lote 03	D=8,24m
Lado direito confrontando com o lote 55	27,02m
Lado esquerdo confrontando com o lote 53	27,02m
LOTE 55	**Área = 219,45m²**
Frente para a Av. Guilherme Coelho Filho	D=8,00m
Fundo confrontando com o lote 03	D=8,24m
Lado direito confrontando com os lotes 01 e 02	27,02m
Lado esquerdo confrontando com o lote 54	27,02m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180

www.goiania.go.gov.br

(cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I. Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II. Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III. Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art.2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 19 dias do mês de setembro de 2020.

ARIEL SILVEIRA DE VIVEIROS

Secretário Interino de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CERTIDÃO Nº. 093/2020

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº. 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo nº. **75831374/2018** de interesse de **BROOKFIELD CERRADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A;**

RESOLVE:

Art. 1º. Do lote 1, quadra 4, objeto da matrícula Nº 189.886, com superfície de 4.222,07m², situada a Avenida Sol Nascente, Loteamento Residencial Jardins do Cerrado 11, nesta Capital. Atendendo aos dispositivos da Lei Municipal n.º 4.526 de 20/01/72 e Lei Complementar 171/2007, Plano Diretor, passando a constituir os lotes 01 a 11, com as seguintes características e confrontações:

SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE	**Área = 4.222,07m²**
Frente para a Av. Sol Nascente	130,15m
Fundo confrontando com a Rua JC – 705	133,27m
Lado esquerdo confrontando com a Rua JC – 702	19,56m
Lado direito confrontando com a Rua JC – 701	20,30m
Chanfro entre Rua JC – 701 com a Av. Sol	8,02m
Chanfro entre Rua JC - 702 com a Av. Sol Nascente	7,64m
Chanfro entre Rua JC - 702 com a Rua JC – 705	7,71m
Chanfro entre Rua JC - 701 com a Rua JC – 705	7,17m

SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

LOTE 01 **Área = 494,67m²**

www.goiania.go.gov.br

Frente para a Avenida Sol Nascente	8,00m
Fundo confrontando com a Rua JC-705	15,93m
Lado direito confrontando a Rua JC-701	20,30m
Lado esquerdo confrontando com o lote 02	30,00m
Chanfro entre a Rua JC-705 e a Rua JC-701	7,17m
Chanfro entre a Rua JC-701 e a Avenida Sol Nascente	8,02m

LOTE 02 **Área = 360,00m²**

Frente para a Avenida Sol Nascente	12,00m
Fundo confrontando com a Rua JC-705	12,00m
Lado direito confrontando o lote 01	30,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 03	30,00m

LOTE 03 **Área = 360,00m²**

Frente para a Avenida Sol Nascente	12,00m
Fundo confrontando com a Rua JC-705	12,00m
Lado direito confrontando com o lote 02	30,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 04	30,00m

LOTE 04 **Área = 360,00m²**

Frente para a Avenida Sol Nascente	12,00m
Fundo confrontando com a Rua JC-705	12,00m
Lado direito confrontando com o lote 03	30,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 05	30,00m

LOTE 05 **Área = 360,00m²**

Frente para a Avenida Sol Nascente	12,00m
Fundo confrontando com a Rua JC-705	12,00m
Lado direito confrontando com o lote 04	30,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 06	30,00m

LOTE 06 **Área = 360,00m²**

Frente para a Avenida Sol Nascente	12,00m
Fundo confrontando com a Rua JC-705	12,00m
Lado direito confrontando com o lote 05	30,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 07	30,00m

LOTE 07 **Área = 360,00m²**

Frente para a Avenida Sol Nascente	12,00m
Fundo confrontando com a Rua JC-705	12,00m
Lado direito confrontando com o lote 06	30,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 08	30,00m

LOTE 08 **Área = 360,00m²**

Frente para a Avenida Sol Nascente	12,00m
Fundo confrontando com a Rua JC-705	12,00m
Lado direito confrontando com o lote 07	30,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 09	30,00m

LOTE 09 **Área = 360,00m²**

www.goiania.go.gov.br

Frente para a Avenida Sol Nascente	12,00m
Fundo confrontando com a Rua JC-705	12,00m
Lado direito confrontando com o lote 08	30,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 10	30,00m

LOTE 10 **Área = 360,00m²**

Frente para a Avenida Sol Nascente	12,00m
Fundo confrontando com a Rua JC-705	12,00m
Lado direito confrontando com o lote 09	30,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 11	30,00m

LOTE 11 **Área = 487,40m²**

Frente para a Avenida Sol Nascente	14,15m
Fundo confrontando com a Rua JC-705	9,34m
Lado direito confrontando com o lote 10	30,00m
Lado esquerdo confrontando com a Rua JC-702	19,56m
Chanfro entre a Rua JC-702 e a Avenida Sol Nascente	7,64m
Chanfro entre a Rua JC-702 e a Rua JC-705	7,71m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I. Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II. Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III. Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art.2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 19 dias do mês de setembro de 2020.

ARIEL SILVEIRA DE VIVEIROS
Secretário Interino de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CERTIDÃO Nº. 094/2020

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº. 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo nº. **75831374/2018** de interesse de **BROOKFIELD CERRADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A;**

RESOLVE:

Art. 1º. Do lote 1, quadra 5, objeto da matrícula Nº 189.886, com superfície de 7.907,33m², situada a Rua JC - 702, Loteamento Residencial Jardins do Cerrado 11, nesta Capital. Atendendo aos dispositivos da Lei Municipal n.º 4.526 de 20/01/72 e Lei Complementar 171/2007, Plano Diretor, passando a constituir os lotes 01 a 33, com as seguintes características e confrontações:

SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE	**Área = 7.907,33m²**
Frente para confrontante com Rua JC – 702	120,89m
Fundo confrontando com Rua JC – 703	151,34m
Lado esquerdo confrontante Av. Sol Nascente	44,00m
Lado direito confrontante com Rua Antonio Ferreira de Paiva	46,69m
Chanfro entre Rua JC – 702 com a Av. Sol Nascente	7,71m
Chanfro entre Rua JC - 703 com a Av. Sol Nascente	7,64m
Chanfro entre Rua JC – 703 com a Rua Antônio Pereira de Paiva	7,72m
Chanfro entre Rua JC – 702 com a Rua Antônio Pereira de Paiva	8,34m

SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

LOTE 01	**Área = 250,00m²**
Frente para a Rua Antonio Ferreira de Paiva	8,70m
Fundo confrontando com o lote 32	8,00m
Lado direito confrontando com os lotes 02, 03, 04 e 05	32,95m
Lado esquerdo confrontando com o lote 33	29,55m

LOTE 02	**Área = 374,44m²**
Frente para a Rua JC-703	13,45m
Fundo confrontando com o lote 01	8,95m
Lado direito confrontando com o lote 03	27,00m

www.goiania.go.gov.br

Lado esquerdo confrontando com a Rua Antonio Ferreira de Paiva	22,35m
Chanfro entre a Rua JC-703 e a Rua Antonio Ferreira de Paiva	7,72m

LOTE 03 **Área = 216,00m²**

Frente para a Rua JC-703	8,00m
Fundo confrontando com o lote 01	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 04	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 02	27,00m

LOTE 04 **Área = 216,00m²**

Frente para a Rua JC-703	8,00m
Fundo confrontando com o lote 01	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 05	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 03	27,00m

LOTE 05 **Área = 216,00m²**

Frente para a Rua JC-703	8,00m
Fundo confrontando com o lote 01	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 06	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 04	27,00m

LOTE 06 **Área = 216,00m²**

Frente para a Rua JC-703	8,00m
Fundo confrontando com o lote 32	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 07	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 05	27,00m

LOTE 07 **Área = 216,00m²**

Frente para a Rua JC-703	8,00m
Fundo confrontando com o lote 31	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 08	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 06	27,00m

LOTE 08 **Área = 216,00m²**

Frente para a Rua JC-703	8,00m
Fundo confrontando com o lote 30	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 09	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 07	27,00m

LOTE 09 **Área = 216,00m²**

Frente para a Rua JC-703	8,00m
Fundo confrontando com o lote 29	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 10	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 08	27,00m

LOTE 10 **Área = 216,00m²**

Frente para a Rua JC-703	8,00m
Fundo confrontando com o lote 28	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 11	27,00m

www.goiania.go.gov.br

Lado esquerdo confrontando com o lote 09	27,00m
LOTE 11	**Área = 216,00m²**
Frente para a Rua JC-703	8,00m
Fundo confrontando com o lote 27	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 12	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 10	27,00m
LOTE 12	**Área = 216,00m²**
Frente para a Rua JC-703	8,00m
Fundo confrontando com o lote 26	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 13	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 11	27,00m
LOTE 13	**Área = 216,00m²**
Frente para a Rua JC-703	8,00m
Fundo confrontando com o lote 25	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 14	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 12	27,00m
LOTE 14	**Área = 216,00m²**
Frente para a Rua JC-703	8,00m
Fundo confrontando com o lote 24	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 15	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 13	27,00m
LOTE 15	**Área = 216,00m²**
Frente para a Rua JC-703	8,00m
Fundo confrontando com o lote 23	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 16	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 14	27,00m
LOTE 16	**Área = 216,00m²**
Frente para a Rua JC-703	8,00m
Fundo confrontando com o lote 22	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 17	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 15	27,00m
LOTE 17	**Área = 216,00m²**
Frente para a Rua JC-703	8,00m
Fundo confrontando com o lote 21	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 18	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 16	27,00m
LOTE 18	**Área = 216,00m²**
Frente para a Rua JC-703	8,00m
Fundo confrontando com o lote 20	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 19	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 17	27,00m

www.goiania.go.gov.br

LOTE 19	**Área = 340,77m²**
Frente para a Rua JC-703	9,89m
Fundo confrontando com o lote 20	10,66m
Lado direito confrontando com a Avenida Sol Nascente	21,50m
Lado esquerdo confrontando com o lote 18	27,00m
Chanfro entre a Rua JC-703 e a Avenida Sol Nascente	7,64m
LOTE 20	**Área = 421,12m²**
Frente para a Rua JC-702	8,44m
Fundo confrontando com os lotes 18 e 19	18,66m
Lado direito confrontando com o lote 21	27,00m
Lado esquerdo confrontando com a Avenida Sol Nascente	22,50m
Chanfro entre a Rua JC-702 e a Avenida Sol Nascente	7,71m
LOTE 21	**Área = 216,00m²**
Frente para a Rua JC-702	8,00m
Fundo confrontando com o lote 17	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 22	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 20	27,00m
LOTE 22	**Área = 216,00m²**
Frente para a Rua JC-702	8,00m
Fundo confrontando com o lote 16	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 23	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 21	27,00m
LOTE 23	**Área = 216,00m²**
Frente para a Rua JC-702	8,00m
Fundo confrontando com o lote 15	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 24	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 22	27,00m
LOTE 24	**Área = 216,00m²**
Frente para a Rua JC-702	8,00m
Fundo confrontando com o lote 14	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 25	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 23	27,00m
LOTE 25	**Área = 216,00m²**
Frente para a Rua JC-702	8,00m
Fundo confrontando com o lote 13	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 26	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 24	27,00m
LOTE 26	**Área = 216,00m²**
Frente para a Rua JC-702	8,00m
Fundo confrontando com o lote 12	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 27	27,00m

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Lado esquerdo confrontando com o lote 25	27,00m
LOTE 27	**Área = 216,00m²**
Frente para a Rua JC-702	8,00m
Fundo confrontando com o lote 11	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 28	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 26	27,00m
LOTE 28	**Área = 216,00m²**
Frente para a Rua JC-702	8,00m
Fundo confrontando com o lote 10	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 29	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 27	27,00m
LOTE 29	**Área = 216,00m²**
Frente para a Rua JC-702	8,00m
Fundo confrontando com o lote 09	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 30	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 28	27,00m
LOTE 30	**Área = 216,00m²**
Frente para a Rua JC-702	8,00m
Fundo confrontando com o lote 08	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 31	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 29	27,00m
LOTE 31	**Área = 216,00m²**
Frente para a Rua JC-702	8,00m
Fundo confrontando com o lote 07	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 32	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 30	27,00m
LOTE 32	**Área = 216,00m²**
Frente para a Rua JC-702	8,00m
Fundo confrontando com o lote 06	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 33	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 31	27,00m
LOTE 33	**Área = 473,00m²**
Frente para a Rua Antonio Ferreira de Paiva	15,65m
Fundo confrontando com o lote 32	19,00m
Lado direito confrontando com o lote 01	29,55m
Lado esquerdo confrontando com a Rua JC-702	16,45m
Chanfro entre a Rua Antonio Ferreira de Paiva e a Rua JC-702	8,34m

www.goiania.go.gov.br

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I. Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II. Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III. Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art.2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 19 dias do mês de setembro de 2020.

ARIEL SILVEIRA DE VIVEIROS
Secretário Interino de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br

CERTIDÃO Nº. 095/2020

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº. 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo nº. **75831374/2018** de interesse de **BROOKFIELD CERRADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A;**

RESOLVE:

Art. 1º. Do lote 1, quadra 6, objeto da matrícula Nº 189.886, com superfície de 9.877,94m², situada a Rua JC-703, Loteamento Residencial Jardins do Cerrado 11, nesta Capital. Atendendo aos dispositivos da Lei Municipal n.º 4.526 de 20/01/72 e Lei Complementar 171/2007, Plano Diretor, passando a constituir os lotes 01 a 42, com as seguintes características e confrontações:

SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE **ÁREA = 9.877,94m²**

Frente para confrontante com Rua JC – 703	162,39m
Fundo confrontando com Rua JC – 704	177,51m
Lado esquerdo confrontante Av. Sol Nascente	23,53m + D=15,68+4,12m
Lado direito confrontante com Rua Antonio Ferreira de Paiva	46,69m
Chanfro entre Rua JC – 703 com Av. Sol Nascente	7,71m
Chanfro entre Rua JC – 704 com Antonio Ferreira de Paiva	7,72m
Chanfro entre Rua JC – 703 com Antonio Ferreira de Paiva	8,34m
Curva entre as Rua JC – 704 com a Av. Sol Nascente	D=10,96m

SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

LOTE 01 **Área = 255,98m²**

www.goiania.go.gov.br

Frente para a Rua Antonio Ferreira de Paiva	8,70m
Fundo confrontando com o lote 41	8,00m
Lado direito confrontando com os lotes 02, 03, 04, 05 e 06	33,70m
Lado esquerdo confrontando com o lote 42	30,29m

LOTE 02 **Área = 322,06m²**

Frente para a Rua JC-704	11,51m
Fundo confrontando com o lote 01	7,01m
Lado direito confrontando com o lote 03	27,00m
Lado esquerdo confrontando com a Rua Antonio Ferreira de Paiva	22,35m
Chanfro entre a Rua JC-704 e a Rua Antonio Ferreira de Paiva	7,72m

LOTE 03 **Área = 216,00m²**

Frente para a Rua JC-704	8,00m
Fundo confrontando com o lote 01	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 04	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 02	27,00m

LOTE 04 **Área = 216,00m²**

Frente para a Rua JC-704	8,00m
Fundo confrontando com o lote 01	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 05	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 03	27,00m

LOTE 05 **Área = 216,00m²**

Frente para a Rua JC-704	8,00m
Fundo confrontando com o lote 01	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 06	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 04	27,00m

LOTE 06 **Área = 216,00m²**

Frente para a Rua JC-704	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 01 e 41	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 07	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 05	27,00m

LOTE 07 **Área = 216,00m²**

Frente para a Rua JC-704	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 41 e 41	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 08	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 06	27,00m

LOTE 08 **Área = 216,00m²**

Frente para a Rua JC-704	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 39 e 40	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 09	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 07	27,00m

LOTE 09 **Área = 216,00m²**

www.goiania.go.gov.br

Frente para a Rua JC-704	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 38 e 39	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 10	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 08	27,00m

LOTE 10 **Área = 216,00m²**

Frente para a Rua JC-704	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 37 e 38	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 11	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 09	27,00m

LOTE 11 **Área = 216,00m²**

Frente para a Rua JC-704	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 36 e 37	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 12	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 10	27,00m

LOTE 12 **Área = 216,00m²**

Frente para a Rua JC-704	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 35 e 36	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 13	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 11	27,00m

LOTE 13 **Área = 216,00m²**

Frente para a Rua JC-704	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 34 e 35	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 14	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 12	27,00m

LOTE 14 **Área = 216,00m²**

Frente para a Rua JC-704	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 33 e 34	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 15	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 13	27,00m

LOTE 15 **Área = 216,00m²**

Frente para a Rua JC-704	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 32 e 33	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 16	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 14	27,00m

LOTE 16 **Área = 216,00m²**

Frente para a Rua JC-704	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 31 e 32	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 17	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 15	27,00m

LOTE 17 **Área = 216,00m²**

www.goiania.go.gov.br

Frente para a Rua JC-704	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 30 e 31	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 18	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 16	27,00m

LOTE 18 **Área = 216,00m²**

Frente para a Rua JC-704	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 29 e 30	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 19	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 17	27,00m

LOTE 19 **Área = 216,00m²**

Frente para a Rua JC-704	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 28 e 29	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 20	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 18	27,00m

LOTE 20 **Área = 216,00m²**

Frente para a Rua JC-704	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 27 e 28	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 21	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 19	27,00m

LOTE 21 **Área = 216,00m²**

Frente para a Rua JC-704	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 26 e 27	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 22	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 20	27,00m

LOTE 22 **Área = 216,00m²**

Frente para a Rua JC-704	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 25 e 26	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 23	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 21	27,00m

LOTE 23 **Área = 404,23m²**

Frente para a Rua JC-704	6,00m
Fundo confrontando com os lotes 24 e 25	18,03m
Lado direito confrontando com a Avenida Sol Nascente	21,02m
Lado esquerdo confrontando com o lote 22	27,00m
Curva entre a Rua JC-704 e a Avenida Sol Nascente	D=10,96m

LOTE 24 **Área = 416,46m²**

Frente para a Rua JC-703	9,19m
Fundo confrontando com o lote 23	15,35m
Lado direito confrontando com o lote 25	27,00m
Lado esquerdo confrontando com a Avenida Sol Nascente	2,51m + D=15,68m + 4,12m

www.goiania.go.gov.br

Chanfro entre a Rua JC-703 e a Avenida Sol Nascente	7,71m

LOTE 25 **Área = 216,00m²**

Frente para a Rua JC-703	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 22 e 23	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 26	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 24	27,00m

LOTE 26 **Área = 216,00m²**

Frente para a Rua JC-703	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 21 e 22	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 27	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 25	27,00m

LOTE 27 **Área = 216,00m²**

Frente para a Rua JC-703	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 20 e 21	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 28	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 26	27,00m

LOTE 28 **Área = 216,00m²**

Frente para a Rua JC-703	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 19 e 20	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 29	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 27	27,00m

LOTE 29 **Área = 216,00m²**

Frente para a Rua JC-703	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 18 e 19	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 30	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 28	27,00m

LOTE 30 **Área = 216,00m²**

Frente para a Rua JC-703	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 17 e 18	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 31	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 29	27,00m

LOTE 31 **Área = 216,00m²**

Frente para a Rua JC-703	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 16 e 17	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 32	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 30	27,00m

LOTE 32 **Área = 216,00m²**

Frente para a Rua JC-703	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 15 e 16	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 33	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 31	27,00m

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

LOTE 33	**Área = 216,00m²**
Frente para a Rua JC-703	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 14 e 15	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 34	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 32	27,00m
LOTE 34	**Área = 216,00m²**
Frente para a Rua JC-703	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 13 e 14	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 35	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 33	27,00m
LOTE 35	**Área = 216,00m²**
Frente para a Rua JC-703	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 12 e 13	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 36	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 34	27,00m
LOTE 36	**Área = 216,00m²**
Frente para a Rua JC-703	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 11 e 12	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 37	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 35	27,00m
LOTE 37	**Área = 216,00m²**
Frente para a Rua JC-703	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 10 e 11	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 38	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 36	27,00m
LOTE 38	**Área = 216,00m²**
Frente para a Rua JC-703	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 09 e 10	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 39	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 37	27,00m
LOTE 39	**Área = 216,00m²**
Frente para a Rua JC-703	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 08 e 09	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 40	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 38	27,00m
LOTE 40	**Área = 216,00m²**
Frente para a Rua JC-703	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 07 e 08	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 41	27,00m

www.goiania.go.gov.br

Lado esquerdo confrontando com o lote 39	27,00m
LOTE 41	**Área = 216,00m²**
Frente para a Rua JC-703	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 06 e 07	8,00m
Lado direito confrontando com os lotes 01 e 42	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 40	27,00m
LOTE 42	**Área = 487,21m²**
Frente para a Rua Antonio Ferreira de Paiva	15,65m
Fundo confrontando com o lote 41	19,00m
Lado direito confrontando com o lote 01	30,29m
Lado esquerdo confrontando com a Rua JC-703	17,21m
Chanfro entre a Rua Antonio Ferreira de Paiva e a Rua JC-703	8,34m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I. Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II. Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III. Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art.2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 19 dias do mês de setembro de 2020.

ARIEL SILVEIRA DE VIVEIROS
Secretário Interino de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 11/2016

1- CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH e o INSTITUTO DE APOIO A GESTÃO, ESTUDOS, PESQUISA E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL – MONÃ (CNPJ Nº. 06.058.324/0010-67).

2- FUNDAMENTO: Processo nº 83992093,78602759/2019 e 63196584/2015, Lei nº 8.666/93 e alteração, Edital de Concorrência Pública nº012/2018 do Município de Goiânia.

3- OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo referente ao Contrato n°. 11/2016 de 29 de dezembro de 2016 e 2° Termo de Aditivo ao Contrato n°. 11/2016 de 19 de julho de 2019, para continuidade dos serviços na execução Plano de Desenvolvimento Sócioterritorial, inserido no Programa Minha Casa Minha Vida – PM/CMV nos Residenciais Jardins do Cerrado I, II, III, IV, para atender a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação – SEPLANH.

4- PRAZO: 15 (quinze) meses.

5- VALOR: R$ 1.043.639,48 (um milhão, quarenta e três mil, seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos).

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 05 dias do mês de setembro de 2020.

ARIEL SILVEIRA DE VIVEIROS
Secretário Interino de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 – Tel.: 556235246302 / 6303
seplanh.gabinete@gmail.com1

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

EDITAL – DIRFIS Nº 36/ 2020

A Diretoria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, sediada na Av. Cerrado nº 999, Bloco C, 1º andar, Park Lozandes, nesta capital, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especificamente Art. 35, VI do Dec. 2869/2015 e Art. 131, 132 e seguintes da L.C. 177/2008, INTIMA as Pessoas Físicas ou Jurídicas enumeradas abaixo a tomarem conhecimento dos procedimentos administrativos e fiscais realizados em seu desfavor, especificamente do TERMO DE EMBARGO.

	Nomes	Processo	Ocorrência	CNPJ/CPF1
1	FERNANDO JOSE DOS SANTOS	83399228	Embargo	619.218.236-15
2	JOAO BATISTA DE ALMEIDA E OUTROS	83905701	Embargo	-
3	WILLIAN ALVES URBIETA	84205923	Embargo	-
4	DIVINO ALVES FILHO	84205656	Embargo	509.537.101-49
5	DIVINO ALVES FILHO	84205869	Embargo	509.537.101-49

Diretoria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, em Goiânia, aos 11/09/2020.

Lucy da Paula Toledo
Diretora de Fiscalização

Luiz Lucas Alves Júnior
Superintendente da Ordem Pública

www.goiania.go.gov.br

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, Paço Municipal,
Bloco C, 1º andar – Goiânia-Go
CEP:74884-900 Tel: 55 62 3524-3048
seplanh.gabinete@gmail.com

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

EDITAL – DIRFIS Nº 38/ 2020

A Diretoria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, sediada na Av. Cerrado nº 999, Bloco C, 1º andar, Park Lozandes, nesta capital, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especificamente Art. 35, VI do Dec. 2869/2015 e Art. 131, 132 e seguintes da L.C. 177/2008, INTIMA as Pessoas Físicas ou Jurídicas enumeradas abaixo a tomarem conhecimento dos procedimentos administrativos e fiscais realizados em seu desfavor, especificamente do TERMO DE EMBARGO.

	Nomes	Processo	Ocorrência	CNPJ/CPF1
1	MARLI FRANCISCA DAMACENO	83907754	Embargo	287.436.011-20
2	FABIO SILVA FREIRA	84204820	Embargo	711.726.701-10
3	CLEYTON DE MOURA FERREIRA	84204854	Embargo	900.500.611-00
4	ELIS ARRAIS LIMONGI MIGUEL	84204897	Embargo	027.108.881-81
5	ALEXANDRE MACEDO LOBO	84204587	Embargo	516.939.681-34
6	HUDSON CORREA BENTES	84206296	Embargo	012.819.701-31

Diretoria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, em Goiânia, aos 21/09/2020.

Lucy da Paula Toledo
Diretora de Fiscalização

Luiz Lucas Alves Júnior
Superintendente da Ordem Pública

www.goiania.go.gov.br

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, Paço Municipal,
Bloco C, 1º andar – Goiânia-Go
CEP:74884-900 Tel: 55 62 3524-3048
seplanh.gabinete@gmail.com

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

EDITAL – DIRFIS Nº 40/ 2020

A Diretoria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, sediada na Av. Cerrado nº 999, Bloco C, 1º andar, Park Lozandes, nesta capital, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especificamente Art. 35, VI do Dec. 2869/2015 e Art. 131, 132 e seguintes da L.C. 177/2008, INTIMA as Pessoas Físicas ou Jurídicas enumeradas abaixo a tomarem conhecimento dos procedimentos administrativos e fiscais realizados em seu desfavor, especificamente do TERMO DE EMBARGO.

	Nomes	Processo	Ocorrência	CNPJ/CPF1
1	ANTONIO RICARDO BARBOSA GUEDES	83394919	Embargo	835.608.581-00
2	DONIZETE VENANCIO DOS SANTOS	83880830	Embargo	281.928.181-87
3	FRANCISCO WELLINTON FERREIRA BATISTA	83985585	Embargo	333.042.891-00
4	ROSIMEIRE BORGES DA SILVA DIAS	84031283	Embargo	896.440.181-68
5	WILLIAM ALVES URIETA	84206482	Embargo	012.856.351-67

Diretoria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, em Goiânia, aos 23/09/2020.

Lucy da Paula Toledo
Diretora de Fiscalização

Luiz Lucas Alves Júnior
Superintendente da Ordem Pública

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

EDITAL – DIRFIS Nº 41/ 2020

A Diretoria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, sediada na Av. Cerrado nº 999, Bloco C, 1º andar, Park Lozandes, nesta capital, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especificamente Art. 35, VI do Dec. 2869/2015 e Art. 131, 132 e seguintes da L.C. 177/2008, INTIMA as Pessoas Físicas ou Jurídicas enumeradas abaixo a tomarem conhecimento dos procedimentos administrativos e fiscais realizados em seu desfavor, especificamente do TERMO DE EMBARGO.

	Nomes	Processo	Ocorrência	CNPJ/CPF1
1	EDIMAR ALVES ARANTES	83351772	Embargo	577.439.401-87
2	MAURO OSVALDO FINZA E OUTRO	83985895	Embargo	228.112.901-25
3	SANDRO MALHEIROS DE ALMEIDA	83985852	Embargo	889.333.341-49
4	LUCAS PRADO SILVEIRA FIGUEIREDO	83906430	Embargo	051.938.821-61
5	SIRLEI MARQUES DA SILVA	84204714	Embargo	792.818.421-49
6	SIRLENI MARQUES DA SILVA	84204609	Embargo	946.972.211-68
7	SIRLEI MARQUES DA SILVA	84204722	Embargo	792.818.421-49

Diretoria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, em Goiânia, aos 23/09/2020.

Lucy da Paula Toledo
Diretora de Fiscalização

Luiz Lucas Alves Júnior
Superintendente da Ordem Pública

www.goiania.go.gov.br

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, Paço Municipal,
Bloco C, 1º andar – Goiânia-Go
CEP:74884-900 Tel: 55 62 3524-3048
seplanh.gabinete@gmail.com

PROCESSO: 36290510/2008
TITULAR: NAPOLIANA DA MASCENA CIRQUEIRA.
ASSUNTO: REVOGAÇÃO DE BENEFÍCIO.

TERMO DE REVOGAÇÃO DE BENEFÍCIO

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e observando o que determina a Lei n° 10.231, de 03 de agosto de 2018 e o cumprimento às disposições do Programa de Habitação de Interesse Social do Município de Goiânia, e considerando:

- Que de acordo com o art.7° da Lei 10.231/2018: **"Dentro do prazo de 05 (cinco) anos contados da lavratura da escritura pública de doação, o beneficiário do lote ou unidade habitacional fica impedido de abandonar o imóvel por mais de 30 (trinta) dias."**;
- Que realizados os procedimentos necessários, tendo sido notificado e garantido o direito do Contraditório e da Ampla Defesa, ficou comprovado que **NAPOLIANA DA MASCENA CIRQUEIRA, RG n° 4673105 DGPC/GO** e **CPF n° 013145611-38** beneficiada com um imóvel localizado na **RUA DAS GARDÊNIAS C/ RUA FLOR DA NOITE, QUADRA 29, LOTE 20, JARDIM DO CERRADO III, NESTA CAPITAL, ALUGOU O IMÓVEL,** conforme comprovado nos autos às folhas 34/38, ferindo a Legislação;
- Considerando o art. 8º da Lei 10.231/2018 que prediz: "Compete ao órgão de habitação da Administração Pública Municipal fiscalizar o cumprimento do disposto nos artigos 6º e 7º desta Lei";
- Considerando que a Prefeitura Municipal de Goiânia, tem o dever de fazer cumprir a legislação de Habitação e Interesse Social, Estatuto das Cidades e Constituição Federal;

RESOLVE:

REVOGAR A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DO IMÓVEL localizado à Rua das Gardênias c/ Rua Flor da Noite, Quadra 29, Lote 20, Residencial Jardim do Cerrado III, Goiânia-Goiás, em nome de **NAPOLIANA DA MASCENA CIRQUEIRA, RG n° 4673105 DGPC/GO** e **CPF n° 013.145.611-38.**

Para que surta seus efeitos legais e jurídicos, LAVRA-SE E PUBLIQUE-SE o presente Termo no Diário Oficial do Município.

Goiânia, aos 31 dias do mês de agosto de 2020.

ARIEL SILVEIRA DE VIVEIROS
Secretário Interino de Planejamento Urbano e Habitação.

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO DOS TITULOS DE EXECUÇÃO FISCAL CDA - CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.

Encontra-se no 2o. Tabelionato de Protestos de Goiânia para ser protestado título/documento de dívida em desfavor de: TRANSPORTES SIMOES DE LIMA LTDA - CNPJ: 07.913.151/0001-80. Certifico, que não tendo sido possível intimar o devedor no endereço indicado pelo apresentante, intimo-o, na forma do art. 15 da lei 9.492/97, através do presente edital publicado no jornal DIARIO OFICIAL DO MUNICÍPIO e afixado neste Tabelionato, para vir pagar o título dentro de 24 horas, ficando desde já intimado do respectivo protesto. Goiânia, 05 de outubro de 2020. MARCONI DE FARIA CASTRO Tabelião do 2o. Tabelionato de Protestos de Goiânia, sito a Rua 06, 225 1o. Andar Centro. Fone (62) 3212-1500**********

MARCONI DE FARIA CASTRO
TABELIÃO

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Assistência Social

ERRATA AO TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº 008/2020

Pela presente, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS, por intermédio de seu representante legal, o qual, no uso de seus poderes outorgados pelo Decreto n. 574, de 12 de fevereiro de 2019, realiza a presente **ERRATA** para retificar o **TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº 008/2020** firmado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com a interveniência da **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representado pelo secretário **MIZAIR JEFFERSON DA SILVA**, portador do RG n°. 4322030 SPTC/GO, inscrito no CPF sob o n°. 034.354.781-36, com poderes em razão do Decreto Municipal n°. 574, de 12 de fevereiro de 2019, de acordo com a Lei Municipal n.º 8.483, de 29 de setembro de 2006, Lei Complementar de nº 276 de 03 de junho de 2015; e, doutro lado o **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/FMDCA**, o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/CMDCA** e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO DE TRABALHO COMUNITARIO-CTC.**

Constitui objeto da presente errata a retificação da **numeração** do Termo de Colaboração/Fomento, do item **6.2 da CLÁUSULA SEXTA** e item **13.2 da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** para constar da seguinte forma:

Onde se lê:

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº **008**/2020

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.2 A prestação de contas deverá ser efetivada no máximo até **30 (trinta) dias** após a finalização do projeto no último mês previsto no Plano de Trabalho, devidamente instruída da seguinte documentação:

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.2. Para imposição de quaisquer das sanções acima, fica garantido o direito prévio da ampla defesa e do contraditório no devido processo legal, por meio de citação à OSC, que terá o prazo de 10 (dez) dias **úteis** para a resposta.

Leia-*se:*

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº **034**/2020

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.2 A prestação de contas deverá ser efetivada no máximo até **90 (noventa) dias** após a finalização do projeto no último mês previsto no Plano de Trabalho, devidamente instruída da seguinte documentação:

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.2. Para imposição de quaisquer das sanções acima, fica garantido o direito prévio da ampla defesa e do contraditório no devido processo legal, por meio de citação à OSC, que terá o prazo de 10 (dez) dias **corridos** para a resposta.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Goiânia, 30 de setembro de 2020

MIZAIR JEFFERSON DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 415/2020

Designar Gestor e Fiscal dos Contratos relacionados, os servidores que se especificam.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2017 e em atendimento ao art. 3°, inciso XXI, da Instrução Normativa n° 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando a Instrução Normativa CGM n° 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município n° 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **Gestor dos Contratos abaixo relacionados,** os servidores **ELIEL AMORIM DA SILVA, matrícula nº 1025775-01**, **CPF n° 869.664.721-15,** ocupante do cargo: Assistente Administrativo, Função: Gerente, lotado na Gerência de Contratos e Convênios da Secretária Municipal de Saúde, e **ALEXANDRE LUIZ GUIMARÃES, matrícula nº 527840-01, CPF nº 633.807.141-00,** ocupante do cargo: Assistente Tecnológico, Função: Assistente Técnico, lotado na Gerência de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar e fiscalizar os processos relacionados, que tem por objetivo a execução de Serviços Médicos de Assistência à Saúde Hospitalar, Ambulatorial e/ou de Apoio Diagnóstico Terapêutico.

Art. 2° Designar a servidora **FERNANDA OLIVEIRA ALVES, matrícula nº 1034910-01, CPF nº 017.597.021-10,** ocupante do cargo de Assistente de Administrativa, lotada na Superintendência de Regulação e Políticas de Saúde, como **Fiscal dos Contratos abaixo**.

PROCESSO	EMPRESA	Nº CONTRATO
83993049	BASE LABORATÓRIO MÉDICO LTDA	756/2020
84061832	UROLOGIA E ASSOCIADOS LTDA	743/2020
83993073	LABORATORIO SALUTI LTDA-EPP	747/2020
84070238	INSTITUTO GOIANO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	754/2020

www.goiania.go.gov.br

84303976	ECO HOME CARE MEDICINA LTDA	797/2020
84251241	GOIÂNIA PROCARDIACO S/S	730/2020
84243809	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS DE GOIÂNIA	746/2020
83069023	LABORATORIO MODERNO S/S LTDA	653/2020
79530425	NEUROFISIOLOGIA CLINICA AVANÇADA EIRELI	654/2020
83924527	CLINICO DE RAIOS X NABYN SALUM LTDA	799/2020
84299978	LABORATORIO JARDIM DE ANÁLISES CLINICAS LTDA	773/2020
84249301	LABORATORIO PERES DE ANÁLISES E PESQUISAS CLÍNICAS LTDA-ME	734/2020
84102695	LABORATORIO MÉDICO OSWALDO CRUZ LTDA	726/2020
84269034	PRO-LIFE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	727/2020
84288233	HOSPITAL DE OLHOS VILA NOVA EIRELI – ME	761/2020
84247146	LABORATORIO CITOCLINICO LTDA	731/2020
83915811	CLÍNICA MÉDICA DE EXAMES VIDA E SAÚDE LTDA	745/2020
84111422	ANÁLISES LABORATORIO CLÍNICO LTDA	800/2020
84253057	HOSPITAL RUY AZEREDO LTDA	801/2020

Art. 3º Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º *As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a)* ***deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes***, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 06 dias do mês de outubro de 2020.

Ana Paula Custódio Carneiro
Chefe de Gabinete
Decreto nº. 1458/2018

Portaria 415 06-19-2020
srs

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Saúde

Processo : **BEE 28379**
Assunto : **COMPRA DIRETA**
Protocolo : **2020/00000/042186**

DESPACHO Nº 6487/2020. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

Declara dispensável de Licitação a aquisição de saneantes de quaternário de amônia para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, durante a pandemia de COVID-19, no período aproximado de 03 (três) meses, com fundamento no artigo 24 inc. II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações c/c 4º da Lei n.º 14.035/2020 e artigo 3º do Decreto n.º 736, de 13 de março de 2020, contratando diretamente com a empresa:

FILLIPE CUNHA DA SILVA – CNPJ n.º 36.628.608/0001-02			
ESPECIFICAÇÃO	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
Solução Desinfetante Hospitalar a Base Quarentenário Amônia - Renko	135.000,00 ML	R$ 0,0155	R$ 2.092,50
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 2.092,50 (dois mil e noventa e dois reais e cinquenta centavos).			

Publique-se na forma da lei.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ao primeiro dia do mês de outubro de 2020.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal
Avenida do Cerrado, n° 999 - Parque Lozandes - Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone/fax: (62) 3524-1536 advocaciasetorial@sms.goiania.gov.br

Despacho 6487 01-10-2020
Red. DAJ
BV

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Saúde

Processo : **BEE 26333**
Assunto : **COMPRA DIRETA**
Protocolo : **2020/00000/042196**

DESPACHO Nº 6489/2020. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

Declara dispensável de Licitação a aquisição de Fita Adesiva para Autoclave (Zebrada), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, com fundamento no artigo 24 inc. II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, contratando diretamente com a empresa:

NELSON BENTO RIBEIRO ME – CNPJ n.º 15.130.732/0001-73			
ESPECIFICAÇÃO	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
Fita para Autoclave em papel crepado e adesivo a base de resina e borracha recoberta com tinta termosensivel, rolo com 19mmx30m, embalado em filme de polipropileno transparente impresso com nome do produto, data de fabricação e validade deverá ter nome do fabricante, CGC e dimensões da fita	900,00 UN	R$ 4,3800	R$ 3.942,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 3.942,00 (três mil e novecentos e quarenta e dois reais).			

Publique-se na forma da lei.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ao primeiro dia do mês de outubro de 2020.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal
Avenida do Cerrado, n° 999 - Parque Lozandes - Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone/fax: (62) 3524-1536 advocaciasetorial@sms.goiania.gov.br

Despacho 6489 01-10-2020
Red. DAJ
BV

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Saúde

Processo : **84221937**
Requerente : **Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas**
Assunto : **Requerimento**
Protocolo : **2020/00000/ 042586**

Assunto: CONTRATO AUTÔNOMO / CREDENCIAMENTO

DESPACHO Nº 6555/2020/GS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2020, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidos pela Portaria nº 219 de 26 de junho de 2020, em atenção ao artigo 2º da referida Portaria, **RESOLVE**, tornar público a relação de profissionais médicos habilitados para credenciamento como prestadores de serviço, pessoa física, de forma complementar e autorizar a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE de Procedimento Licitatório**, para contratar diretamente os profissionais de saúde abaixo relacionados:

N°	NOME	CPF	PROCEDIMENTO
01	THIAGO DE OLIVEIRA SILVA	969.535.941-87	URGÊNCIA 24 HORAS
02	ROBSON LEMES GUIMARÃES	826.132.901-10	URGÊNCIA 24 HORAS
03	FILIPP MAGALHÃES BATISTA MENDONÇA	754.573.421-15	URGÊNCIA 24 HORAS

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de outubro de 2020.

Fatima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Saúde

Processo : **83657375**
Requerente : **Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas**
Assunto : **Requerimento**
Protocolo : **2020/00000/ 042587**

Assunto: **CONTRATO AUTÔNOMO / CREDENCIAMENTO**

DESPACHO Nº 6556/2020/GS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2020, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidos pela Portaria nº 219 de 26 de junho de 2020, em atenção ao artigo 2º da referida Portaria, **RESOLVE**, tornar público a relação de profissionais médicos habilitados para credenciamento como prestadores de serviço, pessoa física, de forma complementar e autorizar a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE de Procedimento Licitatório**, para contratar diretamente os profissionais de saúde abaixo relacionados:

N°	NOME	CPF	PROCEDIMENTO
01	LEANDRO CAETANO DE BARROS E SILVA	701.184.261-68	URGÊNCIA 24 HORAS
02	CYOMARA SANCHES ATTAB DE ALENCAR	181.498.218-30	URGÊNCIA 24 HORAS
03	LUCIANA GONÇALVES	048.797.049-70	URGÊNCIA 24 HORAS
04	ALEXANDRA PEREIRA DE CASTRO RIBEIRO MACHADO	019.091.601-05	URGÊNCIA 24 HORAS
05	PAULO HEITOR CARVALHO CAMARGO DE GODOI	722.012.231-49	URGÊNCIA 24 HORAS

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de outubro de 2020.

Fatima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 984/2020

PROCESSO BEE Nº 17776

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: Verde Serrano Alimentos Eireli - Me

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a **aquisição de pães e quitandas destinados ao consumo dos pacientes/usuários dos CAPS (Centros de Atenção Psicossocial) GERARTE's, Residências Terapêuticas e Unidade de Acolhimento Infanto-juvenil (UATI) e Pronto Socorro Psiquiátrico Wassily Chuc da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia**, por um período de 12 (doze) meses**,** conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e **Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2020 – SAÚDE e seus anexos**.

VIGÊNCIA: O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará em 12 (doze) meses após o recebimento da primeira ordem de fornecimento.

PREÇO: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de **R$ 416.271,00 (quatrocentos e dezesseis mil, duzentos e setenta e um reais),** referente ao fornecimento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020.2150.10.302.0178.2634.33903000.114.

DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2020.

Dra. Fátima Mrue
Secretária Municipal de Saúde

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 508/2019

PROCESSO BEE Nº 8615

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADA: Verde Serrano Alimentos Eireli - ME.

FUNDAMENTO: Este Termo Aditivo ao Contrato nº 508/2019 decorre do disposto no inciso II, do art. 57 da Lei n. 8.666/93, conforme Parecer n° 2813/2020 da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde, constante no Processo n° Bee n° 8615.

OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, conforme item 4.1 da Cláusula Quarta do Contrato nº 508/2019, firmado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e de outro lado a empresa **VERDE SERRANO ALIMENTOS EIRELI - ME**.

PRORROGAÇÃO: Por este instrumento de aditamento fica o Contrato nº 508/2019 prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de **27 de setembro de 2020**.

VALOR DO ADITIVO: A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA,** pelo período de 12 (doze) meses, o valor de **R$ 67.400,00 (sessenta e sete mil e quatrocentos reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020.2150.10.302.0178.2634.33903900.114.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato nº 508/2019.

DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2020

Dra. Fátima Mrue
Secretária Municipal de Saúde

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 414/2019

PROCESSO: BEE Nº 12867

LOCATÁRIA: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

LOCADOR: Julio Cesar Gonçalves Ribeiro

FUNDAMENTO: Este Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 414/2019 decorre do disposto no art. 57, inciso II, da Lei 8666/93 e suas alteração, bem como nos termos do Parecer nº 2518/2020 da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde, constante no Processo BEE n° 12867.

1.1 OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação n° 414/2019, referente ao imóvel localizado na Avenida Aristóteles, Qd. 29, Lt. 08, Jardim Mariliza, nesta capital, destinado ao **Centro de Saúde da Família Mariliza.**

PRORROGAÇÃO: Pelo presente instrumento de aditamento fica o Contrato de Locação de Imóvel nº 414/2019, celebrado entre a **LOCATÁRIA** e o **LOCADOR**, prorrogado por mais 12 (doze) meses, **a partir de 1º de outubro de 2020**.

VALOR DO ADITIVO: A **LOCATÁRIA** pagará ao **LOCADOR** o aluguel mensal de **R$ 2.669,53 (Dois mil seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos)**, até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, após regular apresentação de conta, perfazendo o valor total anual de **R$ 32.034,36 (trinta e dois mil e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos).**

DOTAÇÃO: 2020.2150.10.301.0177.2646.33903600.114.

DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2020.

Dra. Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 615/2019

PROCESSO: BEE Nº 14654

LOCATÁRIA: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

LOCADORA: Magda Rodrigues da Silva

FUNDAMENTO: Este Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 615/2019 decorre do disposto no art. 57, inciso II, da Lei 8666/93 e suas alteração, bem como nos termos do Parecer nº 2520/2020 da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde, constante no Processo BEE n° 14654.

OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação n° 615/2019, referente ao imóvel localizado na Rua Boreal, Quadra 187, Lote 07, Setor Morada do Sol, Goiânia-Goiás, para abrigar as instalações do **Centro de Saúde da Família Morada do Sol**.

PRORROGAÇÃO: Pelo presente instrumento de aditamento fica o Contrato de Locação de Imóvel nº 615/2019, celebrado entre a **LOCATÁRIA** e a **LOCADORA**, prorrogado por mais 12 (doze) meses, **a partir de 27 de setembro de 2020**.

VALOR DO ADITIVO: A **LOCATÁRIA** pagará à **LOCADORA** o aluguel mensal de **R$ 1.163,28 (um mil, cento e sessenta e três reais e vinte e oito centavos)**, perfazendo o valor global de **R$ 13.959,36 (treze mil, novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos).**

DOTAÇÃO: 2019.2150.10.301.0177.2632.33903600.114.

DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2020.

Dra. Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 1023/2018

PROCESSO: Bee 5687
LOCATÁRIA: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
LOCADORES: João Jorge Nassaralla Junior e Belquiz Rodrigues do Amaral Nassaralla

FUNDAMENTO: Este Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 1023/2018 decorre do disposto no art. 57, II, da Lei 8666/93 e suas alterações, bem como nos termos do Parecer nº 2716/2020 da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde, constante no Processo BEE n° 5687.

OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação n° 1023/2018, referente aos seguintes imóveis **A) Prédio comercial**, rua 87, Qd. F-27, Lt. 55, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP: 74.093-300, com área construída de aproximadamente 940,00 metros quadrados e terreno com área de 575,00 metros quadrados; **B) Casa comercial**, rua 87-A, Qd. F-27, Lt. 05, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP: 74.093-310, com área construída de aproximadamente 105,00 metros quadrados e terreno de 440,00 metros quadrados; **C) Lote comercial**, rua 87-A, Qd. F-27, Lt. 01, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP: 74.093-310 com área de aproximadamente 432,00 metros quadrados, todos destinados ao funcionamento do Centro de Referência em Diagnóstico e Terapêutica – CRDT.

PRORROGAÇÃO: Pelo presente instrumento de aditamento fica o Contrato de Locação de Imóvel nº 1023/2018, celebrado entre a **LOCATÁRIA** e o **LOCADOR**, prorrogado por mais 12 (doze) meses, **a partir de 02 de outubro de 2020**.

VALOR DO ADITIVO: A **LOCATÁRIA** pagará ao **LOCADOR** o aluguel mensal de **R$ 35.585,82 (trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)**, até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, após regular apresentação de conta, perfazendo o valor total anual de **R$ 427.029,84 (quatrocentos e vinte e sete mil, vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos),** sem aplicação de reajuste, conforme Despacho nº 245/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020.2150.10.302.0178.2634.33903600.114

DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2020.

Dra. Fátima Mrue
Secretária Municipal de Saúde

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 769/2020

PROCESSO: 84116068

CONVENENTE: Secretaria Municipal de Saúde

CONVENIADA: Associação dos Surdos de Goiânia

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o repasse de recursos federais derivados de emenda parlamentar destinados à entidade **COMPROMISSÁRIA** para incremento temporário do limite financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade via Portaria nº 717/2020/GM/MS por meio do Fundo Municipal de Saúde, conforme Plano de Trabalho aprovado, nos termos da Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020.

REPASSE: Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente Termo serão repassados à **UNIDADE DE REFERÊNCIA** com valor total de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, sendo repassados em parcela única conforme Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: O presente termo de compromisso entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará 12 (doze) meses após o repasse dos recursos, conforme descrito no Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO: 2020.2150.10.302.0178.2643.33903900.114.

DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2020.

Dra. Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO – SAÚDE

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2020 – SAÚDE

Início de acolhimento de proposta no dia 06/10/2020 a partir das 08h00min – Horário de Brasília/DF
Início da sessão de disputa de lances no dia 21/10/2020 às 09h00min - Horário de Brasília/DF

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de equipamentos para Central de Materiais e Esterilização, visando atender o Hospital e Maternidade Célia Câmara da Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

CÓDIGO UASG: 926995

PROCESSO Nº: Bee 11859

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Retire e Acompanhe o Edital: site da Prefeitura, no endereço https://www.goiania.go.gov.br, no site da Secretaria Municipal de Saúde https://www.saude.goiania.go.gov.br ou solicitando através do e-mail da Comissão Especial de Licitação (celsms.goiania@gmail.com ou cel@sms.goiania.go.gov.br) e através do portal de compras do Governo Federal, endereço: www.gov.br/compras Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Especial de Licitação, Fone/Fax: (62) 3524-1628/1609/1621

Goiânia, 25 de setembro de 2020.

Ismaley Santos Lacerda
Pregoeiro

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108, 109, 110, 111 e 112 de 2020, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2020 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Goiânia / Secretaria Municipal de Saúde

Processo nº: Bee 19778

Objeto: Aquisição de materiais (estadiômetro, balança digital, aparelho pressão arterial, etc.) pelo Sistema de Registro de Preços, para utilização pelas equipes das unidades de Saúde da Atenção Básica com ações do Programa Saúde do Escolar, da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.

Prazo: Pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município.

- **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 07.847.837/0001-10 - Ata SRP nº 108/2020**

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	399 Und	**ESTADIÔMETRO** - O estadiômetro desmontável em alumínio ou madeira. Peso total 1,1kg. Escala de 20 cm a 220cm. Com 04 réguas e 02 medidores. Deve possuir registro na ANVISA, certificado do IMETRO, certificado de boas práticas de fabricação, no caso de produto importado apresentar documento referente ao BPF do país de origem traduzido em juramento em português. Assistência técnica autorizada pelo fabricante no município de Goiânia. Garantia mínimo de 12 (doze) meses.	Welmy	330,00	131.670,00
Total: R$ 131.670,00 (Cento e trinta e um mil seiscentos e setenta reais)					

- **K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI. – CNPJ: 21.971.041/0001-03 - Ata SRP nº 109/2020**

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
02	**109 UN**	**BALANÇA DIGITAL ANTROPOMÉTRICA ADULTO 200KG** – confeccionada em aço carbono com pintura epóxi. Capacidade para 200 kg, graduação de 100g. Plataforma de 40 x40 cm (com variação de 20% para mais ou para menos), em tampo de aço com tapete em borracha antiderrapante. Régua antropométrica em alumínio, medindo 2 metros, com graduação de 0,5 a 0,5 cm. Pés reguláveis em borracha sintética. Balança bi volt (110V/220V) automática, display de LED de 6 dígitos de 15 mm de altura e 6mm de largura com *backlight,* função tara até capacidade máxima. Homologada pelo INMETRO e aferida pelo IPEM. Assistência técnica autorizada pelo fabricante no	Líder	790,00	86.110,00

www.goiania.go.gov.br

		município de Goiânia. Garantia mínimo de 12 (doze) meses.			
Total: R$ 86.110,00 (Oitenta e seis mil cento e dez reais)					

• CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS. – CNPJ: 18.258.209/0001-15 - Ata SRP nº 110/2020

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
03	**279 UN**	**BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL ATÉ 150 KG** – plataforma de vidro temperado super-resistente, superfície antideslizante e visor digital, liga automaticamente ao subir na balança e tem desligamento automático, medição em quilogramas e libras, capacidade mínima de 2kg e máxima de 150 kg, função de zeragem automática, indicador de bateria, indicador de excesso de peso, peso aproximado de 1,5kg.	G-Tech	89,65	25.012,35
Total: R$ 25.012,35 (Vinte e cinco mil e doze reais e trinta e cinco centavos)					

• V.L. FUZETI - COMERCIAL. – CNPJ: 05.523.731/0001-35 - Ata SRP nº 111/2020

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
04	**151 UN**	**BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL** - balança com capacidade para 15 kg, com display tipo LCD de 6 dígitos, 6,3mm x 16mm e backlight, com bateria interna recarregável com duração de até 480 horas, adaptador de parede multivoltagem com entrada de 100 a 240 v e saída de 7,7 v, acabamento de plástico tipo ABS branco. Homologada pelo INMETRO e aferida pelo IPEM. Assistência técnica autorizada pelo fabricante no município de Goiânia. Garantia mínimo de 12 (doze) meses.	Balmak	780,00	117.780,00
Total: R$ 117.780,00 (Cento e dezessete mil setecentos e oitenta reais)					

• CRUZEL COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. – CNPJ: 19.877.178/0001-43 - Ata SRP nº 112/2020

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
06	**187 UN**	**APARELHO PRESSAO ARTERIAL ESFIGNOMANOMETRO INFANTIL ANERÓIDE,** portátil, composto por: braçadeira confeccionada em nylon, antialérgico, resistente, flexível e fixada com a prega central costurada e manguito em látex natural na cor preta, tamanho padrão infantil, fecho em velcro com boa qualidade e mecanismo simples de abrir e fechar, permitindo as operações de retenção e esvaziamento	Premium	66,00	12.342,00

www.goiania.go.gov.br

		do ar comprimido, manômetro em aço inoxidável de alta resistência dotado de blindagem protetora contra desregulagens ou choques, com graduação de 0 a 300 mm/Hg, pêra em látex natural na cor preta e válvula de metal cromado que promovam um perfeito controle de enchimento e esvaziamento do ar. Acondicionado em estojo, com fecho em zíper. Com registro na ANVISA/MS, portaria de aprovação de modelo e selo do INMETRO com verificação inicial.			
07	**189 UN**	**APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL OBESO ANERÓIDE,** portátil, composto por: braçadeira confeccionada em nylon, antialérgico, resistente, flexível e fixada com a prega central costurada e manguito em látex natural na cor preta, tamanho padrão adulto obeso; fecho em velcro com boa qualidade e mecanismo simples de abrir e fechar, permitindo as operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido; manômetro em aço inoxidável de alta resistência dotado de blindagem protetora contra desregulagens ou choques, com graduação de 0 a 300 mm/Hg.; pêra em látex natural na cor preta e válvula de metal cromado que promovam um perfeito controle de enchimento e esvaziamento do ar. Acondicionado em estojo, com fecho em zíper. Com registro na ANVISA/MS, portaria de aprovação de modelo e selo do INMETRO com verificação inicial.	Premium	69,00	13.041,00
Total: R$ 25.383,00 (Vinte e cinco mil trezentos e oitenta e três reais)					

Valor Total: R$ 385.955,35 (Trezentos e oitenta e cinco mil novecentos e cinqüenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)

Fátima Mrué

Secretária

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113, 114, 115, 116, 117 e 118 de 2020, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2020 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Goiânia / Secretaria Municipal de Saúde

Processo nº: Bee 15097

Objeto: Aquisição de Insumos (Cânulas, Coletores, Preservativos, Sondas e pulseiras de identificação) pelo Sistema de Registro de Preços para atender as necessidades das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia**, durante um período de 12 meses,** conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos

Prazo: Pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município.

• **JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A – CNPJ: 78.742.491/0001-33 - Ata SRP nº 113/2020**

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	**120 UN**	**CÂNULA DE GUEDEL NR 00**, orofaríngea, em polietileno, atóxico, transparente, livre de látex, formato anatômico, com flexibilidade e curvatura adequadas a sua finalidade, extremidades macias e arredondadas, sem rebarbas ou deformações, reforço interno, com orifício que permita acesso de cateter, cor de acordo com o tamanho, com extremidade distal dotada de falange com o calibre da cânula gravado. Número 0. Embalado individualmente. Resistente a esterilização em altas temperaturas. Com registro na ANVISA//MS.	VITAL GOLD	3,05	366,00
03	**120 UN**	**CÂNULA DE GUEDEL NR 02**, orofaríngea, em polietileno, atóxico, transparente, livre de látex, formato anatômico, com flexibilidade e curvatura adequadas a sua finalidade, extremidades macias e arredondadas, sem rebarbas ou deformações, reforço interno, com orifício que permita acesso de cateter, cor de acordo com o tamanho, com extremidade distal dotada de falange com o calibre da cânula gravado. Número 2. Embalado individualmente. Resistente a esterilização em altas temperaturas. Com registro na ANVISA//MS	VITAL GOLD	2,15	258,00
07	**15 UN**	**CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA NR 3.0**, descartável, estéril, confeccionada em silicone atóxico, sem balão, radiopaca, com mandril auxiliar, placa de fixação flexível, com dispositivo para fixação, livre de rebarbas ou deformações. Número 3.0. Com registro ANVISA/MS.	VITAL GOLD	17,50	262,50
08	**15 UN**	**CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA NR 3.5**,	VITAL GOLD	17,50	262,50

www.goiania.go.gov.br

		descartável, estéril, confeccionada em silicone atóxico, sem balão, radiopaca, com mandril auxiliar, placa de fixação flexível, com dispositivo para fixação, livre de rebarbas ou deformações. Número 3.5. Com registro ANVISA/MS.			
09	**15 UN**	**CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA NR 4.0**, descartável, estéril, confeccionada em silicone atóxico, sem balão, radiopaca, com mandril auxiliar, placa de fixação flexível, com dispositivo para fixação, livre de rebarbas ou deformações. Número 4.0. Com registro ANVISA/MS.	VITAL GOLD	17,50	262,50
10	**45 UN**	**CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA NR 5.0**, descartável, estéril, confeccionada em silicone atóxico, sem balão, radiopaca, com mandril auxiliar, placa de fixação flexível, com dispositivo para fixação, livre de rebarbas ou deformações. Número 5.0. Com registro ANVISA/MS.	VITAL GOLD	17,50	787,50
11	**45 UN**	**CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA NR 6.0**, descartável, estéril, confeccionada em silicone atóxico, com balão de baixa pressão e alto volume, balão de controle, adaptador para seringa luerlock e luerslip, radiopaca, com mandril auxiliar, placa de fixação flexível, com dispositivo para fixação. Número 6.0. Com registro ANVISA/MS.	VITAL GOLD	20,00	900,00
12	**45 UN**	**CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA NR 7.0**, descartável, estéril, confeccionada em silicone atóxico, com balão de baixa pressão e alto volume, balão de controle, adaptador para seringa luerlock e luerslip, radiopaca, com mandril auxiliar, placa de fixação flexível, com dispositivo para fixação. Número 7.0. Com registro ANVISA/MS.	VITAL GOLD	20,00	900,00
13	**45 UN**	**CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA NR 7.5**, descartável, estéril, confeccionada em silicone atóxico, com balão de baixa pressão e alto volume, balão de controle, adaptador para seringa luerlock e luerslip, radiopaca, com mandril auxiliar, placa de fixação flexível, com dispositivo para fixação. Número 7.5. Com registro ANVISA/MS.	VITAL GOLD	20,00	900,00
14	**45 UN**	**CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA NR 8.0**, descartável, estéril, confeccionada em silicone atóxico, com balão de baixa pressão e alto volume, balão de controle, adaptador para seringa luerlock e luerslip, radiopaca, com mandril auxiliar, placa de fixação flexível, com dispositivo para fixação. Número 8.0. Com registro ANVISA/MS.	VITAL GOLD	20,00	900,00

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Saúde

15	**45 UN**	**CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA NR 8.5**, descartável, estéril, confeccionada em silicone atóxico, com balão de baixa pressão e alto volume, balão de controle, adaptador para seringa luerlock e luerslip, radiopaca, com mandril auxiliar, placa de fixação flexível, com dispositivo para fixação. Número 8.5. Com registro ANVISA/MS.	VITAL GOLD	20,00	900,00
21	**2.880 UN**	**SONDA URETRAL NR 4,** estéril, descartável, confeccionada em PVC atóxico siliconizada, transparente, maleável, com aproximadamente 40 cm de comprimento, extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, isenta de rebarbas; extremidade proximal com ponta arredondada. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS.	MEDSONDA	0,45	1.296,00
29	**250 UN**	**SONDA FOLEY 2 VIAS N° 08** - Sonda em borracha natural, siliconizada, com duas vias, dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura, balão de textura reforçada e uniforme com capacidade de 05-15ml e válvula luerlock. Embalagem estéril individual, com proteção dupla, com identificação do calibre, da capacidade do balão e da marca estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001	ADVANTIVE	3,20	800,00
30	**1.280 UN**	**SONDA FOLEY 2 VIAS N° 10** - Sonda em borracha natural, siliconizada, com duas vias, dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura, balão de textura reforçada e uniforme com capacidade de 05-15ml e válvula luerlock. Embalagem estéril individual, com proteção dupla, com identificação do calibre, da capacidade do balão e da marca estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001	ADVANTIVE	3,20	4.096,00
31	**600 UN**	**SONDA FOLEY 2 VIAS N° 12** - Sonda em borracha natural, siliconizada, com duas vias, dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura, balão de textura reforçada e uniforme com capacidade de 05-15ml e válvula luerlock. Embalagem estéril individual, com proteção dupla, com identificação do calibre, da capacidade do balão e da marca estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001	ADVANTIVE	2,90	1.740,00

www.goiania.go.gov.br

32	**4.150 UN**	**SONDA FOLEY 2 VIAS N° 14** - Sonda em borracha natural, siliconizada, com duas vias, dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura, balão de textura reforçada e uniforme com capacidade de 05-15ml e válvula luerlock. Embalagem estéril individual, com proteção dupla, com identificação do calibre, da capacidade do balão e da marca estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	ADVANTIVE	3,00	12.450,00
33	**6.340 UN**	**SONDA FOLEY 2 VIAS NR 16** - Sonda em borracha natural, siliconizada, com duas vias, dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura, balão de textura reforçada e uniforme com capacidade de 05-15ml e válvula luerlock. Embalagem estéril individual, com proteção dupla, com identificação do calibre, da capacidade do balão e da marca estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	ADVANTIVE	3,05	19.337,00
34	**6.130 UN**	**SONDA FOLEY 2 VIAS NR 18** - Sonda em borracha natural, siliconizada, com duas vias, dois orificios laterais em lados opostos e na mesma altura, balão de textura reforçada e uniforme com capacidade de 05-15ml e válvula luerlock. Embalagem estéril individual, com proteção dupla, com identificação do calibre, da capacidade do balão e da marca estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	ADVANTIVE	3,05	18.696,50
35	**1.500 UN**	**SONDA FOLEY 2 VIAS NR 20** - Sonda em borracha natural, siliconizada, com duas vias, dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura, balão de textura reforçada e uniforme com capacidade de 05-15ml e válvula luerlock. Embalagem estéril individual, com proteção dupla, com identificação do calibre, da capacidade do balão e da marca estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	ADVANTIVE	3,05	4.575,00
36	**470 UN**	**SONDA FOLEY 2 VIAS NR 22** - Sonda em borracha natural, siliconizada, com duas vias, dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura, balão de textura reforçada e uniforme com capacidade de 05-15ml e válvula luerlock.	ADVANTIVE	2,85	1.339,50

www.goiania.go.gov.br

		Embalagem estéril individual, com proteção dupla, com identificação do calibre, da capacidade do balão e da marca estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001			
Total: R$ 71.029,00 (Setenta e um mil e vinte e nove reais)					

• **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA – CNPJ: 04.724.729/0001-61 - Ata SRP nº 114/2020**

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
02	**105 UN**	**CÂNULA DE GUEDEL NR 01**, orofaríngea, em polietileno, atóxico, transparente, livre de látex, formato anatômico, com flexibilidade e curvatura adequadas a sua finalidade, extremidades macias e arredondadas, sem rebarbas ou deformações, reforço interno, com orifício que permita acesso de cateter, cor de acordo com o tamanho, com extremidade distal dotada de falange com o calibre da cânula gravado. Número 1. Embalado individualmente. Resistente a esterilização em altas temperaturas. Com registro na ANVISA//MS.	VITAL GOLD	2,13	223,65
04	**160 UN**	**CÂNULA DE GUEDEL NR 03**, orofaríngea, em polietileno, atóxico, transparente, livre de látex, formato anatômico, com flexibilidade e curvatura adequadas a sua finalidade, extremidades macias e arredondadas, sem rebarbas ou deformações, reforço interno, com orifício que permita acesso de cateter, cor de acordo com o tamanho, com extremidade distal dotada de falange com o calibre da cânula gravado. Número 3. Embalado individualmente. Resistente a esterilização em altas temperaturas. Com registro na ANVISA//MS.	VITAL GOLD	2,13	340,80
05	**160 UN**	**CÂNULA DE GUEDEL NR 04**, orofaríngea, em polietileno, atóxico, transparente, livre de látex, formato anatômico, com flexibilidade e curvatura adequadas a sua finalidade, extremidades macias e arredondadas, sem rebarbas ou deformações, reforço interno, com orifício que permita acesso de cateter, cor de acordo com o tamanho, com extremidade distal dotada de falange com o calibre da cânula gravado. Número 4. Embalado individualmente. Resistente a esterilização em altas temperaturas. Com registro na ANVISA//MS.	VITAL GOLD	2,13	340,80
06	**105 UN**	**CÂNULA DE GUEDEL NR 05**, orofaríngea, em polietileno, atóxico, transparente, livre de látex, formato anatômico, com flexibilidade e curvatura	VITAL GOLD	2,18	228,90

www.goiania.go.gov.br

		adequadas a sua finalidade, extremidades macias e arredondadas, sem rebarbas ou deformações, reforço interno, com orifício que permita acesso de cateter, cor de acordo com o tamanho, com extremidade distal dotada de falange com o calibre da cânula gravado. Número 5. Embalado individualmente. Resistente a esterilização em altas temperaturas. Com registro na ANVISA//MS.			
Total: R$ 1.134,15 (Um mil cento e trinta e quatro reais e quinze centavos)					

- **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 07.847.837/0001-10 - Ata SRP nº 115/2020**

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
16	**750.000 UN**	**COLETOR DESCARTÁVEL URINA SISTEMA ABERTO,** em plástico resistente, com capacidade para 2000 ml, graduado de 100 em 100 ml, com cordão para fixação do sistema ao leito. Com registro na ANVISA/MS.	SEGMED	0,32	240.000,00
28	**3.000 UN**	**SONDA URETRAL NR 18,** estéril, descartável, confeccionada em PVC atóxico siliconizada, transparente, maleável, com aproximadamente 40 cm de comprimento, extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, isenta de rebarbas; extremidade proximal com ponta arredondada. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS.	WENTILL	0,60	1.800,00
Total: R$ 241.800,00 (Duzentos e quarenta e um mil e oitocentos reais)					

- **TERRAFAR HOSPITALAR EIRELI – CNPJ: 12.762.841/0001-15 - Ata SRP nº 116/2020**

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
17	**12.000 UN**	**COLETOR DESCARTÁVEL URINA SISTEMA FECHADO,** estéril, atóxico, apirogênico, descartável, resistente, composto por bolsa coletora em PVC flexível, dupla face, com capacidade para 2000 ml, graduada no mínimo a cada 100 ml; tubo extensor transparente siliconado flexível, com no mínimo 110 cm de comprimento, resistente a dobras; clamp ou pinça corta-fluxo; câmara tipo Pasteur, com dispositivo anti-refluxo; injetor lateral com membrana cicatrizante para coleta de material; filtro de ar hidrófobo; suporte para fixação com cordão; conector universal escalonado com tampa protetora. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA//MS.	DESCARPACK	3,44	41.280,00
Total: R$ 41.280,00 (Quarenta e um mil duzentos e oitenta reais)					

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Saúde

• **DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 34.180.445/0001-12 - Ata SRP nº 117/2020**

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
18	**9.000 UN**	**PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE MASCULINO**, sem lubrificação, em látex, estéril, atóxico, com reservatório, lados paralelos, embalados individualmente, com indicativo de teste de qualidade e resistência pelo Inmetro. Data de fabricação e validade impressas na embalagem. Com registro na ANVISA/MS.	MADEITEX	0,28	2.520,00
Total: R$ 2.520,00 (Dois mil quinhentos e vinte reais)					

• **REDE CLINICA DE ESTETICA HEALTHY CENTER EIRELI – CNPJ: 32.085.624/0001-45 - Ata SRP nº 118/2020**

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
22	**20.000 UN**	**SONDA URETRAL NR 6,** estéril, descartável, confeccionada em PVC atóxico siliconizada, transparente, maleável, com aproximadamente 40 cm de comprimento, extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, isenta de rebarbas; extremidade proximal com ponta arredondada. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS.	BIOSANI	0,43	8.600,00
23	**29.500 UN**	**SONDA URETRAL NR 8,** estéril, descartável, confeccionada em PVC atóxico siliconizada, transparente, maleável, com aproximadamente 40 cm de comprimento, extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, isenta de rebarbas; extremidade proximal com ponta arredondada. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS.	BIOSANI	0,44	12.980,00
24	**140.000 UN**	**SONDA URETRAL NR 10,** estéril, descartável, confeccionada em PVC atóxico siliconizada, transparente, maleável, com aproximadamente 40 cm de comprimento, extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, isenta de rebarbas; extremidade proximal com ponta arredondada. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS.	BIOSANI	0,41	57.400,00
25	**785.000 UN**	**SONDA URETRAL NR 12,** estéril, descartável, confeccionada em PVC atóxico siliconizada, transparente, maleável, com aproximadamente 40 cm de comprimento, extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, isenta de rebarbas; extremidade proximal com ponta arredondada. Embalada individualmente, com	BIOSANI	0,46	361.100,00

www.goiania.go.gov.br

		abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS.			
26	**37.000 UN**	**SONDA URETRAL NR 14,** estéril, descartável, confeccionada em PVC atóxico siliconizada, transparente, maleável, com aproximadamente 40 cm de comprimento, extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, isenta de rebarbas; extremidade proximal com ponta arredondada. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS.	BIOSANI	0,48	17.760,00
27	**5.000 UN**	**SONDA URETRAL NR 16,** estéril, descartável, confeccionada em PVC atóxico siliconizada, transparente, maleável, com aproximadamente 40 cm de comprimento, extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, isenta de rebarbas; extremidade proximal com ponta arredondada. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS.	BIOSANI	0,55	2.750,00
Total: R$ 460.590,00 (Quatrocentos e sessenta mil quinhentos e noventa reais)					

Valor Total: R$ 818.353,15 (Trinta e nove mil duzentos e dezesseis reais e doze centavos)

Fátima Mrué
Secretária

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

PORTARIA SME Nº 452, de 05 de outubro de 2020.

Sobresta o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância constituída pela Portaria - SME nº 362, de 7 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.357, da 10 de agosto de 2020, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, e no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 165, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

CONSIDERANDO

I) Que o servidor ELSON DE SOUZA SATHLER, PE II, Matrícula Funcional nº 31623-2, lotado na Escola Municipal Recanto do Bosque, encontra-se afastado em decorrência de problemas de saúde, como comprovam os documentos juntados:

– Atestado Médico (fl. 33);

– Atestado Médico (fl. 34);

– Atestado Médico (fl. 38);

– Relatório Médico (fl. 39);

– Ultrassonografia do sistema venoso (fl. 40);

– Ressonância magnética da coluna dorsal (fl. 41);

– Ressonância magnética da coluna lombar (fl. 42);

– Tomografia computadorizada do crânio (fl. 43);

– Relatório Médico (fl. 44);

– Eletroneuromiografia dos membros inferiores (fl. 45);

– Relatório Médico (fl. 46).

II) Que o primeiro atestado médico apresentado informa o início da licença médica em 12 de agosto de 2020 (fl. 33);

III) Que o relatório médico apresentado em 27/08/2020 (fl. 44), informa da necessidade do afastamento do servidor por prazo indeterminado.

IV) Que o gozo de licença médica é direito, devidamente regulamentado nos arts. 219/222, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia).

RESOLVE

Art. 1º Sobrestar o andamento da Comissão de Sindicância, constituída pela Portaria SME nº 362, de 7 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.357, da 10 de agosto de 2020, que apura os fatos denunciados constantes no Processo nº 84073601, sem prazo determinado, a contar do dia 12 de agosto de 2020, sem prejuízo do prazo estatutário de conclusão, bem como da defesa dos sindicados.

Art. 2º Determinar que as atividades da Comissão de Sindicância retornem quando o sindicado esteja em condição de atender à convocação da Comissão, e não permaneça em gozo de licença médica ou não haja outro motivo legal para o sobrestamento do processo;

Art. 3º Esta Portaria retroagirá em seus efeitos ao dia 12 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

www.goiania.go.gov.br

RETIFICAÇÃO DO
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO).
(Publicado no DOM Eletrônico Nº 7380 de 11 de setembro de 2020 página 158 de 210)

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO **3º TERMO ADITIVO** DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº **201800995**

PROCESSO n°: **75411910**
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto: a retificação: do fundamento e do item 8.2 da CLÁUSULA OITAVA; a inclusão: **do item 2.3 e 2.4 na CLÁUSULA SEGUNDA; do vencimento mensal, do Auxílio-locomoção e do valor total nos 1º e 2º Termos Aditivos**; da área de formação do Profissional de Educação II e do Regime Jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT na CLÁUSULA SEXTA, no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **VANUSA APARECIDA RIBEIRO GUIMARAES E SILVA,** CPF nº. **484.717.041-53**.
DATA: **27 de abril de 2020**

LEIA-SE:

EXTRATO DO **4º TERMO ADITIVO** DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº **201800995**

PROCESSO n°: **75411910**
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto: a retificação: do fundamento e do item 8.2 da CLÁUSULA OITAVA; **a inclusão: do vencimento mensal, do Auxílio-locomoção e do valor total nos 1º, 2º e 3º Termos Aditivos**; da área de formação do Profissional de Educação II e do Regime Jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT na CLÁUSULA SEXTA, no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **VANUSA APARECIDA RIBEIRO GUIMARAES E SILVA,** CPF nº. **484.717.041-53**.
DATA: **27 de abril de 2020**

www.goiania.go.gov.br

PORTARIA N.º 221/2020

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, nomeado através do Decreto nº 698 de 05 de abril de 2018 e tendo em vista o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº. 276 de 03 de junho de 2015, e considerando a Solicitação nº 27501 BEE,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Grosmam Vinícius Marques**, matrícula nº 712531, CPF nº. 936.694.611-91 e CREA nº1013112539/D-GO, ocupante do cargo de Diretor de Serviços Públicos desta Secretaria, como responsável pelo acompanhamento da aquisição de materiais de Iluminação Pública (luminárias, postes, relés e outros), a serem aplicados no Viaduto da Marginal Botafogo com a Avenida 136, Jardim Goiás, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA, conforme solicitação BEE nº 27501.

Art. 2º - Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 05 dias do mês de outubro de 2020.

Engº Dolzonan da Cunha Mattos

Secretário

www.goiania.go.gov.br

PORTARIA Nº 053/2020 – SMT

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1.457, de 10 de agosto de 2020, nos termos do art. 3º, XXI da Instrução Normativa nº 10/2015 – TCM/GO e arts. 58, III e 67, *caput*, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 63, §2º, III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO o disposto no Memorando nº 127/2020-DIRADM;

R E S O L V E :

Art. 1º – DESIGNAR a seguinte servidora como gestora e fiscal:

ANA DAMASCENA MENDES MESQUITA, matrícula funcional nº 101001-02, CPF nº 047.428.501-49, no exercício da função de Diretora de Engenharia de Trânsito e Mobilidade.

1

Parágrafo único – A servidora acima designada, com este ato vincula-se ao **Processo nº 83534290/2020** – Processo referente a pagamento de fornecedor junto a empresa **DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMATICA.**

Art. 2º - Atribuir ao servidor a responsabilidade de fiscalização, acompanhamento, atestar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, até a conclusão do contrato, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade, o cumprimento integral de todas as normativas estabelecidas na PORTARIA NORMATIVA Nº 01/2016 – SMT, publicada no DOM nº 3122, no dia 01 de setembro de 2016.

Parágrafo único - A servidora declara ter conhecimento de todo o teor estabelecido na portaria normativa supracitada, estando apto a assumir as responsabilidades por livre e espontânea vontade com relação à sua nomeação face ao contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de janeiro/2020,

Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 05 dias do mês de outubro do ano de 2020.

HORÁCIO MELLO E CUNHA SANTOS
Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade

www.goiania.go.gov.br

PORTARIA Nº 177/2020 GAB/AMMA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com Art. 114 e 117 da Lei Complementar Nº 011/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, Lei Complementar n°. 276, de 03 de junho de 2015, bem como o Regimento Interno da AMMA,

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder ao servidor **Anésio Miller dos Santos Rodrigues**, matrícula 353426, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao período aquisitivo de 16/12/2009 a 15/12/2014, para serem usufruídas a partir de 05 de outubro de 2020, conforme Parecer Jurídico nº 237/2020 da Chefia de Advocacia Setorial desta pasta, emitido nos autos do processo nº 84518638.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 5 dias do mês de outubro de 2020.

GILBERTO M. MARQUES NETO
Presidente

www.goiania.go.gov.br

PORTARIA Nº 637, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, III, "b", § 3º e § 17º, da Constituição Federal de 1988, e na Lei Federal nº 10.887/2004 c/c o Art. 106 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Maria de Fátima Miranda Martins**, matrícula nº 92398-01, inscrita no CPF sob o n.º 306.617.491-34, no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível I, Referência "H", por ter implementado os requisitos para aposentadoria voluntária proporcional.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** à razão de **28,04/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 28 (vinte e oito) anos e 15 (quinze) dias, calculados pela média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições à Previdência, no **valor total de R$ 1.132,88** (um mil, cento e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos) mensais, a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo nº 7.874.135-0/2019.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2020.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente

www.goiania.go.gov.br

PORTARIA Nº 638, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos Art. 40, § 7º, I, e 8º, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 100, II; 115, I, 116; 117 e 119 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **Blaudina Fernandes de Freitas**, inscrita no CPF sob o n.º 876.382.741-72, viúva do ex-servidor **Adelício Alves de Freitas**, matrícula n.º 14460-01, inscrito no CPF sob o n.º 216.537.041-87, aposentado no cargo de Guarda Civil Metropolitano, Nível I, Referência "A".

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R$ 1.071,52** (um mil, setenta e um reais e cinquenta e dois centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (06): R$ 642,91** (seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e um centavos) e **Regime Especial de Trabalho Policial - RETP: R$ 1.071,52** (um mil, setenta e um reais e cinquenta e dois centavos), a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo n.º 8.413.092-3/2020 (GED nº 0000727/2020).

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 08 (oito) de agosto de 2020**.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2020.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais
IMAS

PORTARIA Nº 90/2020 – IMAS

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS**, no uso de suas atribuições legais, em especial, do artigo 7º do Decreto nº 1.171, de 02 de Maio de 2016 - Regimento Interno do IMAS;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para compor Comissão de Sindicância atendendo ao Despacho nº 0414/2020 da Controladoria Geral do Município, nos autos do processo nº 83351756.

- **Presidente**: **Robson Fernando de Nazareth Queiroz -** matricula nº 908410;,
- **Secretario**: **Márcio Rezende Guimarães**- matrícula nº 677213;
- **Vogal: Ranufo de Sousa Melo**- matrícula nº 1086499;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de setembro de 2020.

Jose Alicio de Mesquita
Presidente – IMAS
Decreto nº 1904-08/08/2019

www.goiania.go.gov.br

Avenida Paranaíba, Quadra 75, Lts. 18/20, N° 1413,
Setor Central – Goiânia – GO, CEP: 74.025-125
Fone: (62) – 3524-1129

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais
IMAS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EDITAL: Nº. 001/2016 – CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA

DESPACHO/PRES./IMAS: Nº. 6100/2020

Considerando o Edital de Credenciamento IMAS nº 001/2016 – Pessoa Física, cujo objeto constitui o Credenciamento, em regime simplificado, de Prestadores de Serviço de Saúde Pessoa Física, na área **Médica,** com especialidade em **Neurologia**, para prestarem serviços aos usuários IMAS, seus dependentes naturais e agregados, regularmente cadastrados e portando guias próprias do CREDENCIANTE.

Considerando o Interesse público;

Considerando o disposto no artigo 25 e seus incisos da Lei Federal nº 8666/1993.

Considerando os Princípios da Legalidade, Razoabilidade e Eficiência.

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS, no uso de suas atribuições legais consoantes o parágrafo único disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Autorizar a contratação do (a) Profissional Pessoa Física **VICENTINO PEDRO DE REZENDE, CPF Nº. 061.573.516-91**, no valor estimado de **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, através do Edital de Credenciamento IMAS nº 001/2016 – Pessoa Física, do Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, mediante inexigibilidade de licitação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IMAS, aos 05 dias do mês de outubro de 2020.

JOSÉ ALÍCIO DE MESQUITA

Presidente-IMAS

Decreto nº. 1904/2019

Av. Paranaíba, Quadra75, Lts. 18/20, N° 1.413,
Setor Central, CEP: 74.025-125 - Goiânia – GO.
Tel.: 55 (62) 3524-4647
advocaciasetorial@hotmail.com

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais
IMAS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EDITAL: Nº. 001/2016 – CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA

DESPACHO/PRES./IMAS: Nº. 6194/2020

Considerando o Edital de Credenciamento IMAS nº 001/2016 – Pessoa Física, cujo objeto constitui o Credenciamento, em regime simplificado, de Prestadores de Serviço de Saúde Pessoa Física, categoria: **Odontologia,** com especialidades: **Cirurgiã Dentista – Clínica Geral**, para prestarem serviços aos usuários IMAS, seus dependentes naturais e agregados, regularmente cadastrados e portando guias próprias do CREDENCIANTE.

Considerando o Interesse público;

Considerando o disposto no artigo 25 e seus incisos da Lei Federal nº 8666/1993.

Considerando os Princípios da Legalidade, Razoabilidade e Eficiência.

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS, no uso de suas atribuições legais consoantes o parágrafo único disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Autorizar a contratação do (a) Profissional Pessoa Física **VANESSA PIRES BARBOSA ALVES, CPF Nº. 015.586.451-36**, no valor estimado de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, através do Edital de Credenciamento IMAS nº 001/2016 – Pessoa Física, do Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, mediante inexigibilidade de licitação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IMAS, aos 05 dias do mês de outubro de 2020.

JOSÉ ALÍCIO DE MESQUITA

Presidente-IMAS

Decreto nº. 1904/2019

Av. Paranaíba, Quadra75, Lts. 18/20, N° 1.413,
Setor Central, CEP: 74.025-125 - Goiânia – GO.
Tel.: 55 (62) 3524-4647
advocaciasetorial@hotmail.com

www.goiania.go.gov.br

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EDITAL: Nº. 001/2016 – CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA

DESPACHO/PRES./IMAS: Nº. 6195/2020

Considerando o Edital de Credenciamento IMAS nº 001/2016 – Pessoa Física, cujo objeto constitui o Credenciamento, em regime simplificado, de Prestadores de Serviço de Saúde Pessoa Física, na área **Médica,** com especialidades em **Ortopedia e Traumatologia**, para prestarem serviços aos usuários IMAS, seus dependentes naturais e agregados, regularmente cadastrados e portando guias próprias do CREDENCIANTE.

Considerando o Interesse público;

Considerando o disposto no artigo 25 e seus incisos da Lei Federal nº 8666/1993.

Considerando os Princípios da Legalidade, Razoabilidade e Eficiência.

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS, no uso de suas atribuições legais consoantes o parágrafo único disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Autorizar a contratação do (a) Profissional Pessoa Física **MURILO CAETANO NOLETO, CPF nº. 032.731.811-25**, no valor estimado de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, através do Edital de Credenciamento IMAS nº 001/2016 – Pessoa Física, do Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, mediante inexigibilidade de licitação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IMAS, aos 05 dias do mês de outubro de 2020.

JOSÉ ALÍCIO DE MESQUITA

Presidente-IMAS

Decreto nº. 1904/2019

Av. Paranaíba, Quadra75, Lts. 18/20, N° 1.413,
Setor Central, CEP: 74.025-125 - Goiânia – GO.
Tel.: 55 (62) 3524-4647
advocaciasetorial@hotmail.com

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais
IMAS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EDITAL: Nº. 001/2016 – CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA

DESPACHO/PRES./IMAS: Nº. 6253/2020

Considerando o Edital de Credenciamento IMAS nº 001/2016 – Pessoa Física, cujo objeto constitui o Credenciamento, em regime simplificado, de Prestadores de Serviço de Saúde Pessoa Física, categoria: **Odontologia,** com especialidade em **Clinico Geral**, para prestarem serviços aos usuários IMAS, seus dependentes naturais e agregados, regularmente cadastrados e portando guias próprias do CREDENCIANTE.

Considerando o Interesse público;

Considerando o disposto no artigo 25 e seus incisos da Lei Federal nº 8666/1993.

Considerando os Princípios da Legalidade, Razoabilidade e Eficiência.

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS, no uso de suas atribuições legais consoantes o parágrafo único disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Autorizar a contratação do (a) Profissional Pessoa Física **JULIANA LOBO FERREIRA, CPF Nº. 993.838.882-53**, no valor estimado de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, através do Edital de Credenciamento IMAS nº 001/2016 – Pessoa Física, do Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, mediante inexigibilidade de licitação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IMAS, aos 05 dias do mês de outubro de 2020.

JOSÉ ALÍCIO DE MESQUITA

Presidente-IMAS

Decreto nº. 1904/2019

Av. Paranaíba, Quadra75, Lts. 18/20, N° 1.413,
Setor Central, CEP: 74.025-125 - Goiânia – GO.
Tel.: 55 (62) 3524-4647
advocaciasetorial@hotmail.com

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais
IMAS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EDITAL: Nº. 001/2016 – CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA

DESPACHO/PRES./IMAS: Nº. 6254/2020

Considerando o Edital de Credenciamento IMAS nº 001/2016 – Pessoa Física, cujo objeto constitui o Credenciamento, em regime simplificado, de Prestadores de Serviço de Saúde Pessoa Física, na área **Médica,** com especialidade em **Ginecologia Obstetrícia**, para prestarem serviços aos usuários IMAS, seus dependentes naturais e agregados, regularmente cadastrados e portando guias próprias do CREDENCIANTE.

Considerando o Interesse público;

Considerando o disposto no artigo 25 e seus incisos da Lei Federal nº 8666/1993.

Considerando os Princípios da Legalidade, Razoabilidade e Eficiência.

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS, no uso de suas atribuições legais consoantes o parágrafo único disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Autorizar a contratação do (a) Profissional Pessoa Física **RAQUEL CARVALHO DE MORAES, CPF Nº. 003.800.211-61**, no valor estimado de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, através do Edital de Credenciamento IMAS nº 001/2016 – Pessoa Física, do Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, mediante inexigibilidade de licitação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IMAS, aos 05 dias do mês de outubro de 2020.

JOSÉ ALÍCIO DE MESQUITA

Presidente-IMAS

Decreto nº. 1904/2019

www.goiania.go.gov.br

Av. Paranaíba, Quadra75, Lts. 18/20, N° 1.413,
Setor Central, CEP: 74.025-125 - Goiânia – GO.
Tel.: 55 (62) 3524-4647
advocaciasetorial@hotmail.com

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais
IMAS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EDITAL: Nº. 002/2016 – CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

DESPACHO/PRES./IMAS: Nº. 6258/2020

Considerando o Edital de Credenciamento n.º 002/2016 cujo objeto Constitui o Credenciamento, em regime simplificado, de Prestadores de Serviço de Saúde Pessoa Jurídica com **Especialidade Clínica**, compreendendo **CONSULTAS MÉDICAS; SERVIÇO DE VACINAÇÃO; LABORATORIO CLÍNICO; EXAMES ULTRASSOM; TESTE ESTEIRA; ELETROCARDIOGRAMA; MAPA; HOLTER; FISIOTERAPIA; FONAUDIOLOGIA**, conforme especificado no processo de credenciamento nº 83841532/2020, para prestarem serviços aos usuários do IMAS, seus dependentes naturais e agregados, regularmente cadastrados e portando guias próprias do CREDENCIANTE;

Considerando o Interesse público;

Considerando o disposto no artigo 25 e seus incisos da Lei Federal nº 8666/1993.

Considerando os Princípios da Legalidade, Razoabilidade e Eficiência.

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS, no uso de suas atribuições legais consoantes o parágrafo único disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Autorizar a contratação do Profissional Pessoa Jurídica **CLINICA MEDICA DR PRA VOCE LTDA**, **CNPJ n.º 26.107.097/0001-20**, no valor estimado de **R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais),** através do Edital de Credenciamento n.º 002/2016, do Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, mediante inexigibilidade de licitação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IMAS, aos 05 dias do mês de outubro de 2020.

JOSÉ ALÍCIO DE MESQUITA
Presidente/IMAS
Decreto N.º 1904/2019

Av. Paranaíba, Quadra75, Lts. 18/20, N° 1.413,
Setor Central, CEP: 74.025-125 - Goiânia – GO.

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2020

PROCESSO Nº: 83485981/2020.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA por meio do **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS**.

CONTRATADA: **G DE PADUA PIRES - ME,** CNPJ sob o n.º 22.818.238/0001-61.

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, a contratação em regime simplificado, por credenciamento, de prestadores de serviços de saúde Pessoa Jurídica na **área Médica**, com especialidade em **Otorrinolaringologia**, compreendendo **Consultas Médicas** e **Exames de Otorrinolaringologia,** conforme especificado no processo de credenciamento nº 83485981/2020, para atenderem aos procedimentos que o plano IMAS oferece cobertura aos usuários.

FUNDAMENTO: Este contrato tem origem no processo nº **83485981/2020**, e fundamenta-se no art. 25, II, da Lei Federal nº 8666/1993; no Edital de Credenciamento IMAS Nº 002/2016 – Pessoa Jurídica; no DESPACHO/PRES./IMAS nº **6008/2020**, de Inexigibilidade, exarado pelo Presidente do IMAS; e no Parecer nº. **3244/2020** da Chefia da Advocacia Setorial do IMAS.

PREÇO: O Valor total da contratação é de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020.6202.04.122.0159.2215.33903900.158.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2021, com início da execução a partir da habilitação do contrato no sistema, após certificação da CGM.

Goiânia, 05 de outubro de 2020.

José Alício de Mesquita
Presidente-IMAS
Decreto n.º 1904/2019

Avenida Paranaíba, quadra 72, lotes 18/20, nº 1.413,
Setor Central, CEP 74.025-125 – Goiânia-Go

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais
IMAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2020

PROCESSO N.º: 76815747/2019.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA por intermédio do **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS**.

CONTRATADO: **GIOVANA ALVES DE VASCONCELOS –** CPF n.° 800.839.781-00, CRM 24164.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato, a prestação de serviços de saúde Pessoa Física, na área **Médica** com especialidade em **Clínica Médica**, para realização de consultas, solicitação de exames complementares quando necessários, realização de procedimentos ambulatoriais afins e pertinentes, conforme PCO – Padrão de Cobertura do IMAS, aos usuários cadastrados no Instituto, desde que previamente autorizados.

FUNDAMENTO: Este contrato tem por origem o processo nº **76815747/2019** e fundamenta-se no art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores; no Edital de Credenciamento IMAS nº 001/2016 – Pessoa Física; no DESPACHO/PRES./IMAS nº. **6006/2020,** de Inexigibilidade, exarado pelo Presidente – IMAS; e no Parecer nº. **3181/2020,** expedido pela Chefia da Advocacia Setorial – IMAS.

PREÇO: O valor total da contratação é de **R$ 100.000,00 (cem mil reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020.6202.04.122.0159.2215.33903600.158.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2021, com início da execução a partir da habilitação do contrato no sistema, após certificação da CGM.

Goiânia, 05 de outubro de 2020.

José Alício de Mesquita
Presidente - IMAS
Decreto nº 1904/2019

www.goiania.go.gov.br

Avenida Paranaíba, Quadra 75, Lts. 18/20, N° 1413,
Setor Central – Goiânia – GO, CEP: 74.025-125
Fone: (62) – 3524-1129

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais
IMAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2020

PROCESSO N.º: 84249050/2020.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA por intermédio do **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS**.

CONTRATADO: **LEANDRO LOUREIRO MIGUEL MONTEIRO –** CPF n.° 004.887.911-89, CRM 23019.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato, a prestação de serviços de saúde Pessoa Física na área **Médica,** com especialidade em **Dermatologia**, para a realização de consultas, solicitação de exames complementares quando necessários, realização de procedimentos ambulatoriais afins e pertinentes, conforme PCO – Padrão de Cobertura do IMAS, aos usuários cadastrados no Instituto, desde que previamente autorizados

FUNDAMENTO: Este contrato tem por origem o processo nº **84249050/2020** e fundamenta-se no art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores; no Edital de Credenciamento IMAS nº 001/2016 – Pessoa Física; no DESPACHO/PRES./IMAS nº. **6012/2020,** de Inexigibilidade, exarado pelo Presidente – IMAS; e no Parecer nº. **3248/2020,** expedido pela Chefia da Advocacia Setorial – IMAS.

PREÇO: O valor total da contratação é de **R$ 100.000,00 (cem mil reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020.6202.04.122.0159.2215.33903600.158.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2021, com início da execução a partir da habilitação do contrato no sistema, após certificação da CGM.

Goiânia, 05 de outubro de 2020.

José Alício de Mesquita

Presidente - IMAS

Decreto nº 1904/2019

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais
IMAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2020

PROCESSO N.º: 82630457/2020.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA por intermédio do **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS**.

CONTRATADO: **THAIS OLIVEIRA BOARETO –** CPF n.° 927.030.621-68, CRO 6055.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato, a prestação de serviços de saúde Pessoa Física, categoria: **Odontologia,** com especialidade em **Odontopediatria**, para realização de consultas, solicitação de exames complementares quando necessários, realização de procedimentos ambulatoriais afins e pertinentes, conforme PCO – Padrão de Cobertura do IMAS, aos usuários cadastrados no Instituto, desde que previamente autorizados.

FUNDAMENTO: Este contrato tem por origem o processo nº **82630457/2020** e fundamenta-se no art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores; no Edital de Credenciamento IMAS nº 001/2016 – Pessoa Física; no DESPACHO/PRES./IMAS nº. **6014/2020,** de Inexigibilidade, exarado pelo Presidente – IMAS; e no Parecer nº. **3250/2020,** expedido pela Chefia da Advocacia Setorial – IMAS.

PREÇO: O valor total da contratação é de **R$ 100.000,00 (cem mil reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020.6202.04.122.0159.2215.33903600.158.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2021, com início da execução a partir da habilitação do contrato no sistema, após certificação da CGM.

Goiânia, 05 de outubro de 2020.

José Alício de Mesquita
Presidente - IMAS
Decreto nº 1904/2019

www.goiania.go.gov.br

Avenida Paranaíba, Quadra 75, Lts. 18/20, N° 1413,
Setor Central – Goiânia – GO, CEP: 74.025-125
Fone: (62) – 3524-1129

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais
IMAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2020

PROCESSO N.º: 84242829/2020.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA por intermédio do **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS**.

CONTRATADO: **RUBENS CHEDRAOUI COSAC**, CPF. 950.915.561-68, CRM – 15049.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato, a prestação de serviços de saúde Pessoa Física, na área **Médica,** com especialidade em **CARDIOLOGIA**, para a realização de consultas, solicitação de exames complementares quando necessários, realização de procedimentos ambulatoriais afins e pertinentes, conforme PCO – Padrão de Cobertura do IMAS, aos usuários cadastrados no Instituto, desde que previamente autorizados.

FUNDAMENTO: Este contrato tem por origem o processo nº **84242829/2020** e fundamenta-se no art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores; no Edital de Credenciamento IMAS nº 001/2016 – Pessoa Física; no DESPACHO/PRES./IMAS nº. **6196/2020,** de Inexigibilidade, exarado pelo Presidente – IMAS; e no Parecer nº. **3318/2020,** expedido pela Chefia da Advocacia Setorial – IMAS.

PREÇO: O valor total da contratação é de **R$ 100.000,00 (cem mil reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020.6202.04.122.0159.2215.33903600.158.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2021, com início da execução a partir da habilitação do contrato no sistema, após certificação da CGM.

Goiânia, 02 de outubro de 2020.

José Alício de Mesquita
Presidente - IMAS
Decreto nº 1904/2019

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais
IMAS

EXTRATO DO DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO
PESSOA FÍSICA Nº 255/2018

PROCESSO Nº: 73069394/2018

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA por meio do **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS – IMAS** (CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83).

DISTRATADO: VICENTINO PEDRO DE REZENDE, CPF. 061.573.516-91, CRM/GO 1676.

FUNDAMENTO: O presente Distrato fundamenta-se nos artigos 78, inciso XII e 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93; Edital de Credenciamento IMAS n.º 001/2016 – Pessoa Física; Processo n.º 73069394/2018; Contrato Pessoa Física n.º 255/2018; DESPACHO n.º 061/2020 GERCRE-IMAS; PARECER/CHEADV/IMAS n.º 3309/2020; e DESPACHO/PRES/IMAS n.º 6099/2020.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto o Distrato Amigável do Contrato n.º **255/2018,** referente ao processo nº **73069394/2018**, firmado entre o IMAS e o profissional **VICENTINO PEDRO DE REZENDE**, inscrito no CPF sob n.º 061.573.516-91, CRM/GO 1676, a partir da data da assinatura do presente termo.

MOTIVO: Considerando que o Contrato firmado com o(a) prestador(a) em comento não tem saldo suficiente para cobertura das faturas e, considerando ainda, a aplicabilidade do princípio do interesse público, uma vez que a finalidade é regularizar as contratações firmadas pelo IMAS, rescindindo contratos com saldo próximo do fim e firmando novos, visando a manutenção regular do atendimento aos usuários do IMAS.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de outubro de 2020.

José Alício de Mesquita
Presidente-IMAS
Decreto n.º 1904/2019

PREFEITURA
DE GOIÂNIA

Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia IMAS

RESULTADO N. 047/2020

EDITAL Nº 001/2016 DE CREDENCIAMENTO – PESSOA FISICA

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO – PORTARIA Nº 17/2019 – IMAS

NOME	CATEGORIA
CARLOS AUGUSTO FRAUSINO PEREIRA	MEDICO CARDIOLOGISTA

PAULO ROBERTO CARRION DE SOUSA
Diretor Adm. e Financeiro – Imas
Decreto n° 2640 de 20/11/2019

CÍCERO SOARES VIANA NEVES
Gerente de Auditoria – Imas
Decreto n° 1510 de 23/07/2018

VIRGINIA VALERIA F. DE SANTANA
Gerente de Credenciamento
Decreto n° 148 de 24/01/2018

www.goiania.go.gov.br

TERMO DE ACORDO Nº 124/2020 - AJU

Processo nº 62936924/2015

A **COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG**, doravante denominada **COMURG**, sociedade de economia mista, constituída na forma da Lei nº 4.915, de 21 de outubro de 1974, com sede nesta Capital, localizada na Avenida Nazareno Roriz, nº1122, Vila Aurora, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.418.160/0001-55, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Sr. ARISTÓTELES DE PAULA E SOUSA SOBRINHO**, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. nº 222158-SPP/GO e do CPF/MF nº 056.823.121-04; pelo Diretor Administrativo/Financeiro, **Sr. JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA E SILVA,** brasileiro, casado, administrador, portador da C.I. nº 816.640-SSP/GO e CPF/MF nº 074.515.801-30 e pelo Diretor Operacional, **Sr. ALZÍRIO FRANCISCO BARBOSA**, brasileiro, casado, servidor público, portador da C.I nº 843306-SSP/GO e CPF nº 190.424.421-15, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, e no polo da avença o proprietário **ELY PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, separado, motorista, inscrito na carteira de identidade sob o nº 5269002ª Via SSP/GO, regularmente inscrito no CPF sob o nº 131.444.131-00, residente e domiciliado nesta Capital, celebram entre si o presente **Termo de Acordo**, nos termos e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

O presente Termo decorre do Parecer nº 377/2020-AJU e Termo de Aceite assinado em 17 de setembro de 2020 (fls. 61 dos autos), em conformidade com o disposto no art. 59, *caput* e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo, o pagamento referente à utilização do imóvel situado na Rua Pão de Açúcar, s/n, Qd. 36, Lt. 07, fundo com a Rua São Luiz, Jardim Petrópolis, nesta Capital, sem amparo contratual, no período de **27/08/2014 a 21/06/2015**, com base Termo de Acordo Extrajudicial nº 033/2016 – AJCC e no Termo de Aceite assinado em 17 de setembro de 2020.

www.goiania.go.gov.br

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Em concordância com as partes e conforme o Termo de Aceite (fls. 61 dos autos), perfazendo o valor total de **R$ 8.778,64** (oito mil, setecentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), que serão pagosem parcela única até dia **07/10/2020**.

4. CLÁUSULA QUARTA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A presente despesa ocorrerá por conta da dotação orçamentária nº **2020.8100.15.452.0020.2232.33909300.110.595;**

5. CLÁUSULA QUINTA - DA QUITAÇÃO

Pelo presente termo fica acordado entre as partes que o **LOCADOR**, dará plena e geral quitação após o recebimento, do valor acordado, nada mais tendo a reclamar, seja judicial ou extrajudicialmente relativo ao objeto deste termo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo será publicado em resumo no Diário Oficial do Município, consoante ao disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8. 666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA-DA APRECIAÇÃO DA CIC E CADASTRO NO TCM

O presente Instrumento será objeto de apreciação pela **Controladoria Interna/COMURG** e cadastrado no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, em até 3 (três) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, de acordo com o artigo 2º da IN nº 10/15 do TCM, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação;

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o foro da cidade de Goiânia, para solução de qualquer questão oriunda do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro.

Goiânia-GO, 06 de outubro de 2020.

Pela LOCATÁRIA: **COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG**

www.goiania.go.gov.br

Av. Nazareno Roriz n° 1.122 – Vila Aurora
Goiânia–GO - CEP 74405-010
Tel.: 55 62 3524-8645

ARISTÓTELES DE PAULA E SOUSA SOBRINHO
Diretor Presidente

JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA E SILVA
Administrativo/Financeiro

ALZÍRIO FRANCISCO BARBOSA
Diretor Operacional

Pelo LOCADOR**:**

ELY PEREIRA DA SILVA
Locador

TESTEMUNHAS:
1)_____
CPF:

2)_____
CPF:

www.goiania.go.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2020

PROCESSO Nº: 2020/0000280

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Goiânia

CONTRATADA: Robertth Moreira de Jesus 75067374187 (CNPJ/MF: 30.561.574/0001-08).

OBJETO: Fornecimento de quitandas (Pregão Eletrônico nº 006/2020).

VALOR ESTIMADO TOTAL: R$ 55.981,80 (cinquenta e cinco mil, novecentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FISCAL DO CONTRATO: Chefe do Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio

DATA DA ASSINATURA: 21/09/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2020

PROCESSO Nº: 2020/0000002

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Goiânia

CONTRATADA: Wanjour Comércio de Metais, Jóias e Serviços de Telecomunicações Ltda. EPP (CNPJ/MF: 07.260.815/0001-59).

OBJETO: Fornecimento de medalhas e comendas, objeto do Pregão Eletrônico n° 009/2020 (Itens 02, 04 e 11).

VALOR ESTIMADO TOTAL: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FISCAL DO CONTRATO: Chefe de Cerimonial

DATA DA ASSINATURA: 21/09/2020

Prefeitura de Goiânia/ Sup. da Casa Civil e Articulação Política - Assinado Digitalmente: www.goiania.go.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2020

PROCESSO Nº: 2020/0000002

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Goiânia

CONTRATADA: Intermédio Brindes Ltda. (CNPJ/MF: 21.883.166/0001-73).

OBJETO: Fornecimento de medalhas e comendas, objeto do Pregão Eletrônico n° 009/2020 (Itens 01, 03, 05, 06, 07, 08, 09 e 10).

VALOR ESTIMADO TOTAL: R$ 19.219,35 (dezenove mil, duzentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FISCAL DO CONTRATO: Chefe de Cerimonial

DATA DA ASSINATURA: 21/09/2020

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO

AMMA

CELIO & CRISTINA LTDA, Torna Público que Recebeu da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, para Licença Ambiental Fácil, Com Validade de 08/09/2024, para Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), na Rua AR 5, nº 160, QD. 05, LT. 24, Conjunto Residencial Aruanã II, CEP 74.740-320.

SELARIA TEXAS LTDA, CNPJ/CPF nº 00.412.311/0001-68, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº, a Licença Ambiental de Instalação e Operação, para a(s) seguinte(s) atividade(s): CNAE; 15.29-7-00 Fabricação de Artefatos de Couro não Especificado Anteriormente. CNAE ; 74.89-0-04 Comercio Varejista de Animais Vivos e de Artigos e Alimentos para Animais de Estimação, desenvolvida(s) na Rua Havai, Numero 653 Quadra 56, Lote 17, Jardim Leblon, Cep ; 74.455-390, Goiânia - GO.